



BASE DO SAMU DA CIDADE NÁUTICA É AMPLIADA, PASSA POR GRANDE REESTRUTURAÇÃO E É REINAUGURADA NESTA TERÇA-FEIRA (29)

PÁG 04

Eternos craques do Santos fazem visita emocionante à AMEI Rei Pelé

PÁG 05

Reforma da Ponte Pênsil, cartão-postal de São Vicente, é concluída

PÁG 07

ÍNDICE

EXPEDIENTES	3
NOTÍCIAS DA CIDADE	4
CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS	8
Decretos do Prefeito	8
CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10
Atos do Gabinete do Prefeito	10
Portarias do Prefeito	10
Despachos do Prefeito	11
Atos das Secretarias	11
Portarias	11
Despachos	31
Outros Atos	31
Seção de Pessoal	36
Seção de Editais	51
Seção de Licitações	59
CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	62
Atos Normativos	62
Seção de Pessoal	62
Seção de Editais	62
Seção de Licitações	62
CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO	63
Atos Normativos	63
Atos da Mesa	63
Atos da Presidência	63
Resoluções	63
Decretos Legislativos	63
Atos Administrativos	63
Atos dos Secretários	63
Licitações	63
Pessoal	63
Demais Atos	63

EXPEDIENTES

PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Prefeito

Kayo Amado

Vice-prefeita

Sandra Conti

Secretaria de Gestão (SEGES)

Yuri Camara Batista

Secretaria Executiva (SEP)

Mario Santana Neto

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)

Kennedy Lui dos Santos

Jornalista Responsável

Peterson Gobetti (Mtb 43.476)

Editoração Eletrônica

Anne Meire Pereira Mazagão Romão

Elisa Barbosa

Fernanda Barcelos

Fernando Silvestre

Revisores

Iago R. Ervanovite

Stephany Gonçalves Ribeiro

CONTATOS IMPRENSA

E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br

Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371

Site: www.saovicente.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

MESA DIRETORA

Presidente

Adilson da Farmácia

Vice-presidente

Higor Ferreira

1º Secretário

Tiago Peretto

2º Secretário

Dercinho, o Negão do Caminhão

Comunicação

Victor Ricardo dos Reis Miranda

E-mail: comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br

Revisor

Victor Ricardo dos Reis Miranda

CONTATOS

Endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Centro

São Vicente, CEP 11310-907

Telefone: (13) 3569-1500

Fax: (13) 3569-1568

E-mail: camara@camarasaovicente.sp.gov.br

camarasv@uol.com.br

Site: www.camarasaovicente.sp.gov.br

CNPJ: 49.956.600/001-17

SECRETARIAS

Secretaria Executiva do Prefeito

Mário Santana Neto

prefeito@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Rafael Nascimento Leite

segov@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Gestão

Yuri Camara Batista

seges@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Fazenda

Elisângela Pereira Domingues

sfazexp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento e Governança

Talita Correa Santos

seplag@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas

Rodrigo Leite

serimp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Assuntos Jurídicos

David Daniel Schmidt

sejur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social

Kennedy Lui dos Santos

seicom@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Educação

Nivea de Cássia Dutra Costa Marsili

seduc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Saúde

Michelle Luis Santos

sesau@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Social

Wagner Santos Pinheiro

sedes@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Alexandre Moraes Rodrigues

secult@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Lazer

Wagner Paraguay

sespor@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Meio Ambiente

Flavia Ramacciotti Cesar de Oliveira

semam@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Bem-Estar Animal

Gustavo Palmieri

sebem@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Turismo

Paulo Roberto Duarte Bonavides

setur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

Marcos Roberto de Andrade

setre@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

Marcos José Bezerra da Silva

sehab@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Mobilidade Urbana

Alexandre Martins

semob@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Defesa e Organização Social

Silvio Damaceno Simora

sedos@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

Guilherme Rivero Guzzi

secinp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Alexsandro Ferreira

sedurb@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Licenciamento

Wanessa de Almeida Valente de Matos

sel@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Serviços Públicos

Cláudio Altafin

sesp@saovicente.sp.gov.br

Subprefeitura da Área Continental

Danillo Antonio Pedro

subprefeitura@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Juliana Arnaut de Santana

sedec@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Jackson Nunes

sedhc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Eventos e Ação Comunitária

Alysson Cezar Ribeiro Castelo

seac@saovicente.sp.gov.br



NÁUTICA É AMPLIADA, PASSA POR GRANDE REESTRUTURAÇÃO E É REINAUGURADA NESTA TERÇA-FEIRA (29)

São Vicente começa esta terça-feira (29) com mais uma grande e importante entrega de equipamento na área da Saúde. Como parte do programa Nova Saúde São Vicente, um pacote de melhorias em infraestrutura anunciado pelo prefeito Kayo Amado no início do ano, a Prefeitura inaugura, às 9h, a nova Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) da Cidade Náutica. O equipamento fica na Praça da Imigração Japonesa s/n.

O local foi ampliado, totalmente reformado e reestruturado, e recebeu serviços e reparos nos telhados, pisos, na parte elétrica e pintura geral dos espaços. A base conta com central de regulação das urgências, salas de gases e utilidades, coordenação médica e de enfermagem, sanitários, setor de remoção, centro de processamento de dados, repouso médico e muito mais.

A equipe de profissionais é composta por médicos, enfermeiros, auxiliares/técnicos de enfermagem, condutores socorristas, radioperadores, técnico auxiliar de regulação médica (TARM), servidores no setor administrativo e auxiliares de serviços básicos.

Para chegar o mais rápido possível em situações de urgência e emergência, a base

possui ambulâncias especializadas no Suporte Avançado de Vida e Suporte Básico de Vida para o atendimento pré-hospitalar.

Na área da remoção, a frota de veículos tem uma Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e uma Unidade de Suporte Básico.

São realizados, em média, mais de mil atendimentos por mês de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica e psiquiátrica. "Do mesmo jeito que estamos investindo em novas unidades de pronto atendimento, hospitais, e complexos de especialidades, temos esse olhar atento aos profissionais que são fundamentais para salvar vidas num primeiro atendimento, que são os profissionais do Samu. Estamos entregando um local mais adequado para eles exercerem o trabalho com mais dignidade", disse o prefeito Kayo Amado.

A secretária da Saúde, Michelle Santos, enfatiza que a Administração Municipal vai continuar priorizando e investindo nesse atendimento tão importante nas ocorrências factuais. "O Samu é um dos principais serviços que a população utiliza e seguimos trabalhando arduamente para sempre entregar equipamentos e assistência da melhor qualidade para os munícipes e os profissionais que atuam nas unidades'.

Investimentos no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu)

Desde o começo do mandato, a atual gestão tem efetuado diversas melhorias e investimento no Samu. Em 2021, houve a contratação do segundo médico regulador para compor a equipe de profissionais do serviço.

Já em junho de 2022, foi implementado nas bases do Samu de São Vicente, o Núcleo de Educação em Urgências (NEU). Nesse mesmo mês, o Município recebeu, através do Programa "Nova Frota SP" do Governo do Estado, mais três ambulâncias

de Suporte Básico de Vida para atender demandas de remoções inter-hospitalares.

No final de 2022, iniciou-se um projeto de reestruturação e adequação do serviço, através de melhorias com a reforma da Central de Regulação das Urgências - Base Náutica.

Sempre buscando por equipamentos modernizados que proporcionam mais agilidade e segurança nos atendimentos, a Secretaria da Saúde (Sesau) realizou a implantação de radiocomunicadores digitais e sistema informatizado que permite um controle dos recursos disponíveis, armazenamento de informações e gravação das ligações e comunicação com as equipes.

No início deste ano, foram entregues ao Samu de SV três motolâncias equipadas e caracterizadas para somar aos atendimentos à população.

pelo Santos Futebol Clube ao lado de Edson Arantes do Nascimento, naquele que, para muitos, é considerado o melhor time de futebol de todos os tempos, conheceram a primeira escola no Mundo a homenagear o Atleta do Século.

Pepe, Edu, Mengálvio, Lima, Manoel Maria e Abel caminhavam pela unidade e, a cada registro alusivo ao Rei, as memórias vinham à tona. "Eu consigo sentir a presença do Pelé aqui. Outras escolas virão a homenageá-lo, mas essa é a primeira. Este lugar sempre terá um gostinho especial. Parabéns ao prefeito Kayo Amado pela linda homenagem", comentou emocionado o ex-atacante e grande amigo pessoal do Rei, Manoel Maria.

Os craques alvinegros foram recebidos pelas crianças e pela direção da escola, com direito a apresentações de dança e, também, da banda da AMEI Rei Pelé, que, inclusive, tocou o hino do Santos.

Nascido em 23 de outubro de 1940, em Três Corações (MG), quis o destino que o maior jogador da história do futebol brilhasse na Baixada Santista, nos gramados da Vila Belmiro. Sua conexão com São Vicente é antiga. Em 1972, o Rei recebeu o título de 'Cidadão Vicentino'. Além disso, nada mais simbólico do que a Primeira Cidade do Brasil ser a primeira a homenageá-lo com o nome de uma escola. "O ambiente escolar é o local que permite a realização de sonhos. Aqui as crianças se interessarão pela história do Rei, que como nós já sabemos, é eterno", ressaltou o prefeito Kayo Amado.

Santista apaixonado, o chefe do Executivo vicentino não escondeu a emoção ao poder receber de braços abertos os eternos companheiros de Pelé. "Esse lugar é muito especial. Aqui vem à mente as lembranças do meu avô. Graças a ele, esse amor pelo Santos foi despertado em mim. Faremos de tudo para que a história do Atleta do Século jamais seja apagada".



ETERNOS CRAQUES DO SANTOS FAZEM VISITA EMOCIONANTE À AMEI REI PELÉ

"Mais emocionante do que marcar um gol nos acréscimos de uma final de campeonato". Foi com essas palavras que José Macia, o Pepe, definiu sua visita à AMEI Rei Pelé. Na manhã desta sexta-feira (25), o Cañhã da Vila e outros craques que jogaram

Amado e a diretora da escola, Regina Davino, foram presenteados com uma camisa do bicampeonato mundial do Peixe. Regina já confirmou que a relíquia, que foi entregue com diversos autógrafos, será enquadrada e exposta na AMEI Rei Pelé.

Gylmar; Lima, Mauro, Calvet e Dalmo; Zito e Dorval; Mengálvio, Coutinho, Pelé e Pepe. Estes nomes resgatam inúmeras memórias na vida daqueles que tiveram a honra de poder contemplar com os próprios olhos a construção de uma máquina histórica comandada pelo Camisa 10. O esquadrão do Santos de Pelé resultou na conquista de dois Mundiais, duas Libertadores da América, seis Brasileiros e outros dez títulos Paulistas. Além disso, o Alvinegro Praiano serviu, juntamente com o Botafogo (RJ), como base da Seleção Brasileira na conquista das Copas do Mundo de 1958 e 1962.

Segundo maior artilheiro da história do Peixe, Pepe ultrapassa a marca de 400 gols no clube. O Canhão da Vila brincou alegando ser, na verdade, o maior. "O Pelé é de Saturno. Ele não conta".

AMEI Rei Pelé - Primeira escola a ser batizada com o nome do maior jogador de todos os tempos, o Ambiente Municipal de Educação Integral (AMEI) Rei Pelé é composto por uma série de ilustrações em grafite do Rei, com imagens dele vestindo não só a camisa do Santos, mas também da Seleção Brasileira. O elevador da unidade também é estampado com a icônica comemoração do 'soco no ar'.

A escola também é pioneira no ensino integral em São Vicente. Com estrutura ampla, o local atende mais de 600 estudantes. Um deles é o Calebe Florindo, aluno de 10 anos do 4º Ano F, que se inspira na trajetória do Atleta do Século para realizar o sonho de se profissionalizar como jogador de futebol. "Eu amo jogar bola. O Pelé foi maravilhoso e jamais será esquecido. Meu desejo

é ser atleta e vou lutar por isso". O garoto 'ganhou o dia' com os autógrafos recebidos pelos ex-companheiros do Rei. Calebe também guarda de recordação um papel contendo um desenho de autoria dele vestindo a camisa do Santos como atleta do clube. "Eu guardo com muito carinho. Todos os dias olho para esse desenho e me imagino estando lá um dia".

A secretária de Educação, Nivea Marsili, agradeceu aos ídolos pela visita e salientou: "O objetivo é transformar vidas para que no futuro elas sejam motivo de orgulho igual a vocês".

Falecido em 29 de dezembro de 2022, Pelé deixa marcas emocionais não só nos santistas, mas, também, em qualquer apaixonado por futebol ou, até mesmo, quem simplesmente o admira por ter levado a bandeira do Brasil ao topo. O objetivo da Prefeitura de São Vicente, com a AMEI Rei Pelé é, além de replicar a história do maior jogador de todos os tempos, dar sequência ao seu legado. Quando marcou seu milésimo gol, ele discursou em prol das crianças utilizando as seguintes palavras: "Pensem no Natal. Pensem nas crianças pobres, necessitadas de uma roupa usada e de um prato de comida. Ajudem as crianças desafortunadas, que necessitam do pouco de quem tem muito. Pelo amor de Deus, o povo brasileiro não pode perder mais crianças".

"Essa é uma forma de enaltecer verdadeiramente a trajetória do Rei Pelé. Aqui a criança recebe material e refeições de qualidade e plantam a semente para que possam colher no futuro. Pode faltar tudo na Cidade, mas na educação não vai faltar. Pelé, com toda a sua sabedoria, já havia alertado a importância de voltarmos uma atenção especial aos pequenos lá em 1969, quando marcou seu milésimo gol. A AMEI Rei Pelé é um marco que simboliza a nova era da educa-

ção na Cidade. Aqui a criança sonha e tem mecanismos para conquistar. Dia histórico para a minha vida. Meu coração transborda de alegria”, finalizou o prefeito Kayo Amado.



REFORMA DA PONTE PÊNSIL, CARTÃO-POSTAL DE SÃO VICENTE, É CONCLUÍDA

Chegou ao fim a tão aguardada reforma da Ponte Pênsil, cartão postal de São Vicente e importante ligação viária da Cidade.

Os trabalhos duraram cerca de dez meses, com início no final de outubro de 2022, após vários pedidos do prefeito Kayo Amado ao Governo do Estado, apontando a necessidade de obras urgentes de recuperação do piso e dos gradis.

A última reforma havia ocorrido há sete anos. Agora, o patrimônio histórico centenário está novamente restaurado, com substituição total do guarda-corpo e das pranchas de madeira e manutenção preventiva e corretiva de seus elementos estruturais, incluindo seus cabos de sustentação. Os trabalhos ficaram sob responsabilidade da empresa Concrejato, contratada pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER), órgão ligado à Secretaria de Logística e Transportes do Estado de São Paulo, e tiveram investimento de R\$ 5,2 milhões.

É importante ressaltar que todo o planejamento da reforma foi elaborado pensando em minimizar os impactos ao tráfego de

veículos. Dessa maneira, os trabalhos mais complexos, alguns exigindo a interrupção do tráfego, foram executados durante o período noturno e madrugada, quando o fluxo de veículos é muito menor.

“A Ponte Pênsil, além de ter um valor histórico, cultural e turístico para a nossa Cidade, é passagem de milhares de pessoas diariamente. Agradeço ao Governo do Estado por atender aos meus pedidos em 2022 para que a estrutura passasse por essa reforma. Mas continuaremos fiscalizando, porque essa ponte tão importante precisa de manutenções mais frequentes, para que esteja sempre em ótimas condições para os usuários”, disse o prefeito Kayo Amado.

História - A Ponte Pênsil foi registrada como patrimônio histórico do Estado de São Paulo em 30 de abril de 1982, pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico (CONDEPHAAT).

A ponte foi proposta em 1910 pela Comissão de Saneamento de Santos, liderada por Francisco Saturnino de Brito, para dar suporte a um duto de esgoto de Santos e São Vicente até o Oceano Atlântico, sendo inaugurada em maio de 1914 pelo ex-prefeito Washington Luís.



CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

DECRETOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 6260, DE 23 DE AGOSTO DE 2023
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4359, de 09 de dezembro de 2022. Proc. n.º SF-PRC-2023/00218.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 4.359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R\$ 1.695.447,00 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), na seguinte verba orçamentária:

02.06.01.15.451.0053.1042.02.100.0204.4.4.90.51.00-R\$ 1.677.447,00
02.04.01.13.392.0009.2001.01.110.0000.3.3.90.39.00-R\$ 18.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:
I - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.695.447,00 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, do seguinte recurso:

02.12.01.15.451.0053.1042.02.100.0204.4.4.90.51.00-R\$ 1.677.447,00
02.04.01.13.392.0009.2001.01.110.0000.3.3.90.30.00-R\$ 18.000,00

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de agosto de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES

Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 6262, DE 28 DE AGOSTO DE 2023
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.359, de 09 de dezembro de 2022.

Proc. n.º SF-PRC-2023/00221.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei n.º 4.359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.12.01.15.451.0053.1042.02.100.2003.4.4.90.51.00-R\$ 250.000,00
02.12.01.15.451.0053.1043.02.100.2004.4.4.90.51.00-R\$ 250.000,00
02.24.03.06.181.0042.1024.02.100.2005.4.4.90.52.00-R\$ 250.000,00
02.24.03.06.181.0042.1024.02.100.2006.4.4.90.52.00-R\$ 250.000,00
02.20.01.27.812.0031.2099.02.100.2007.3.3.90.36.00-R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

Emenda Parlamentar Estadual - 2023.016.49791

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 100.2003

Valor: R\$ 250.000,00

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA SÃO JOSÉ DE ANCHIETA (HUMAITÁ).

Emenda Parlamentar Estadual - 2023.016.49777

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 100.2004

Valor: R\$ 250.000,00

REFORMA DA ACADEMIA DOS FLINSTONES.

Emenda Parlamentar Estadual - 2023.016.49775

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 100.2005

Valor: R\$ 250.000,00

QUADRICICLOS PARA GCM.

Emenda Parlamentar Estadual - 2023.016.49773

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 100.2006

Valor: R\$ 250.000,00

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GCM.

Emenda Parlamentar Estadual - 2023.016.49780

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 100.2007

Valor: R\$ 100.000,00

CUSTEIO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de agosto de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES

Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 6263, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4359, de 09 de dezembro de 2022. Proc. n.º SF-PRC-2023/00222.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei nº 4.359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), na seguinte verba orçamentária:

02.06.01.15.451.0053.2147.01.110.0000.3.3.90.39.00-R\$177.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, do seguinte recurso:

02.12.01.15.451.0049.1029.01.110.0000.4.4.90.39.00-R\$ 18.000,00

02.12.01.15.451.0049.2132.01.110.0000.3.3.90.39.00-R\$ 21.000,00

02.12.01.15.451.0049.2133.01.110.0000.3.3.90.39.00-R\$ 20.000,00

02.12.01.15.451.0049.2134.01.110.0000.3.3.90.39.00-R\$ 19.000,00

02.12.01.15.451.0053.1030.01.110.0000.4.4.90.51.00-R\$ 50.000,00

02.12.01.15.451.0056.1048.01.110.0000.4.4.90.51.00-R\$ 49.000,00

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de agosto de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES

Secretária Municipal da Fazenda

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS DO PREFEITO

PORTARIA N.º 160/GP/2023

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei n.º 4390, de 23 de março de 2023, e considerando o constante no Processo Administrativo n.º 39.789/08,

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. Ariane da Costa Silva, para, no período de 11 de setembro de 2023, por 30 (trinta) dias, com fundamento na Lei n.º 4390, de 23 de março de 2023, substituir o Sra. Renata Araújo de Mendonça, durante período de férias, para compor o Conselho Tutelar da Área Insular de São Vicente. Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de agosto de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 163/GP/2023

Prorroga o prazo da portaria que coloca a servidora requisitada à disposição da Justiça Eleitoral.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o constante no Processo Administrativo n.º 55.849/2017 e o Ofício n.º 70/2023 do Juízo da 340ª Zona Eleitoral,

RESOLVE:

Prorrogar, até 30 de junho de 2025, o prazo da Portaria n.º 216 – GP, de 30 de novembro de 2021, que coloca a servidora Fabiana Oliveira Costa Valério, Registro n.º 13.456, Assistente Administrativo, Ref. “I”, à disposição do Juízo da 340ª Zona Eleitoral

da Comarca de São Vicente, sem prejuízo dos vencimentos e demais direitos e vantagens do cargo que ocupa, nos termos da Lei Federal n.º 6.999/1982 e da Resolução TSE n.º 23.720/2023.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 28 de agosto de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 164/GP/2023

Prorroga o prazo da portaria que coloca a servidora requisitada à disposição da Justiça Eleitoral.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o constante no Processo Administrativo n.º 55.849/2017 e o Ofício n.º 70/2023 do Juízo da 340ª Zona Eleitoral,

RESOLVE:

Prorrogar, até 30 de junho de 2025, o prazo da Portaria n.º 217 – GP, de 30 de novembro de 2021, que coloca a servidora Marileise Alves da Cunha, Registro n.º 61.680, Auxiliar Administrativo, Ref. “G”, à disposição do Juízo da 340ª Zona Eleitoral da Comarca de São Vicente, sem prejuízo dos vencimentos e demais direitos e vantagens do cargo que ocupa nos termos da Lei Federal n.º 6.999/1982 e da Resolução TSE n.º 23.720/2023.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 28 de agosto de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 165/GP/2023

Prorroga o prazo da portaria que coloca a servidora requisitada à disposição da Justiça Eleitoral.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o constante no Processo Administrativo n.º 55.849/2017 e o Ofício n.º 70/2023 do Juízo da 340ª Zona Eleitoral,

RESOLVE:

Prorrogar, até 30 de junho de 2025, o prazo da Portaria n.º 218 – GP, de 30 de novembro de 2021, que coloca a servidora Thaís Gisele Nossack da Silva, Reg. n.º 60.513, Auxiliar Administrativo, Ref. “G”, à disposição do Juízo da 340.ª Zona Eleitoral da Comarca de São Vicente, sem prejuízo dos vencimentos e demais direitos e vantagens do cargo que ocupa nos termos da Lei Federal n.º 6.999/1982 e da Resolução TSE n.º 23.720/2023.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 28 de agosto de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

DESPACHOS DO PREFEITO

Não contém publicações nesta data.

ATOS DAS SECRETARIAS

PORTARIAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 58/2023 – SEDUC/SV

Regulamenta o pagamento do Adicional de Complexidade de Gestão Escolar – ACGE criado pela Lei Complementar N.º 1104, de 26 de abril de 2023.

Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária Municipal da Educação do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 5º da Lei Complementar N.º 1104 de 26 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - A Diretoria de Planejamento e Demanda Escolar emitirá, todo primeiro dia útil do mês, um relatório que discrimina a quantidade de alunos matriculados na unidade educacional.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no caput, os alunos só poderão ser considerados apenas uma única vez, ainda que o aluno frequente a unidade educacional em contraturno, ou em regime integral.

Art. 2º - Os servidores do Quadro de Suporte Pedagógico dos Centros Educação de Jovens e Adultos, da área Continental - CEJACON, e da área Insular - CEJAIN, em virtude da metodologia de atendimento individualizado aos alunos, não farão jus ao Adicional de Complexidade de Gestão Escolar.

Art. 3º - Os servidores do Quadro de Suporte Pedagógicos que apresentarem frequência inferior a 90% (noventa por cento) não farão jus ao Adicional

de Complexidade de Gestão Escolar - ACGE no mês que apresentar as ausências.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registra-se e Cumpra-se

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 24 de agosto de 2023.

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI

Secretária Municipal da Educação

PORTARIA N.º 59/2023 – SEDUC/SV

Estabelece diretrizes para organização curricular da Educação Infantil em unidades específicas da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2024.

Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária Municipal da Educação do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de adequar as matrizes curriculares da educação básica às diretrizes nacionais e às metas da política educacional;

- a necessidade de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos na Base Comum Municipal de São Vicente;

- o disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especificamente no que compete a organização dos cinco campos de experiências na Educação Infantil;

- a capacidade física das unidades escolares e a vulnerabilidade social;

- a necessidade de melhorar as condições de acesso e permanência garantindo a equidade nas escolas municipais da educação básica;

RESOLVE:

Art. 1º - A partir do ano letivo de 2024 as unidades educacionais que atendem Educação Infantil e Ensino Fundamental: Duque de Caxias, Ercília Nogueira Cobra, Gilson Kool Monteiro, Prefeito Jonas Rodrigues, Prefeito Luiz Beneditino Ferreira, Manoel Nascimento Júnior, Nilton Ribeiro, Prefeito Sebastião Ribeiro da Silva, Vila Ema e Prefeito Antônio dos Reis desenvolver-se-ão em 200(duzentos) dias letivos, com a carga horária estabelecida na presente resolução.

Art. 2º - Nas unidades especificadas no artigo anterior, nas turmas da Educação Infantil, deverão ser asseguradas a carga horária de 30 (trinta) aulas semanais, totalizando 1.200 (mil e duzentas) horas aulas anuais.

Art. 3º - A matriz curricular será composta pelos campos de experiência da Base Nacional Comum Curricular, trabalhados interdisciplinarmente a seguir:

Educação Infantil (30 horas) Direitos de Aprendizagem Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar-se e Conhecer-se						
Campos de experiência	B1	B2	M1	M2	F1	F2
O eu, o outro e o nós	Serão trabalhados interdisciplinarmente					
Escuta, fala, pensamento e imaginação						
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações						
Corpo, gestos e movimentos					02	02
Traços, sons, cores e formas					02	02
Carga horária total: 30 horas/aula semanais						
*As turmas de maternal 2 não terão aulas de Educação Física e Arte atribuídas. Sendo todos os campos de experiências trabalhados interdisciplinarmente.						

Art. 4º - O atendimento será ofertado no período manhã ou tarde, conforme organização da unidade escolar, sendo: Manhã das 7h às 11h45 e Tarde das 13h às 17h45.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor no ano letivo de 2024.

Registra-se e Cumpra-se

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 24 de agosto de 2023.

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA N.º 60/2023 – SEDUC/SV
Dispõe sobre a organização do HTPC- Hora-aula de Trabalho Pedagógico Coletivo da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de São Vicente e horário de funcionamento das Unidades Municipais de Ensino de SV.

Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária Municipal da Educação do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- os princípios norteadores da administração pública,

notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- o disposto na Lei Federal n.º 9.394, de 23 de agosto de 1996, em seu artigo 2º que estabelece a garantia de padrão de qualidade e em seu artigo 62º, parágrafo único, que garante a formação contínua dos profissionais da educação no seu local de trabalho;
- que a jornada docente é composta de no máximo dois terços de trabalho diretamente com os alunos, na condução de dinâmicas de ensino-aprendizagem e um terço de horas de trabalho pedagógico;
- que os horários de trabalho pedagógicos coletivos docentes (HTPCs), são oportunidades privilegiadas de aperfeiçoamento profissional dos docentes, na medida em que viabilizam discussões acerca da proposta pedagógica da escola, sobre os desafios didáticos enfrentados pela comunidade escolar e importante momento de formação em serviço;
- a necessidade de organizar os Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPCs) em rede;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido para todas as unidades educacionais da rede municipal de ensino de São Vicente o Horário De Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) a ser realizado na unidade escolar, nas seguintes conformidades:

I - nas UEs de Ensino Fundamental e Infantil com carga horária de 30 (trinta) aulas semanais, os HTPCs ocorrerão:

Período da manhã- segundas e quartas-feiras das 11h50 às 12h35

Período da tarde- segundas e quartas-feiras das 17h50 às 18h35

Período noturno- segundas e quartas-feiras das 18h15 às 19h

II - nas UEs de Ensino Fundamental com carga horária de 25 (vinte e cinco) aulas semanais, os HTPCs ocorrerão:

Período da manhã- segundas e quartas-feiras das 11h05 às 11h50

Período da tarde- segundas e quartas-feiras das 17h05 às 17h50

Período Intermediário- segundas e quartas-feiras das 15h05 às 15h50

Período Vespertino- segundas e quartas-feiras das 19h05 às 19h50

Período noturno- segundas e quartas-feiras das 18h15 às 19h

III - nas UEs de Educação Infantil com carga horária de 25 (vinte e cinco) aulas semanais, os HTPCs ocorrerão:

Período da manhã- terças e quintas-feiras das 7h10 às 7h55

Período da tarde- segundas e quartas-feiras das

17h05 às 17h50

Parágrafo único – Os HTPCs dos períodos intermediário, vespertino e noturno poderão ser cumpridos no mesmo horário do período da manhã ou da tarde, desde que não avance ao horário regular da aula.

Art. 2º - As ações formativas dos HTPCs serão planejadas pela Equipe Gestora da U.E e também proporcionada pela Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente considerando as demandas pedagógicas pertinentes, frente aos resultados de aprendizagem.

Art. 3º- Fica estabelecido em todas as unidades educacionais da rede municipal de ensino de São Vicente os seguintes turnos de aula:

I – Creches:

Parcial

Manhã: das 8h às 12h

Tarde: das 13h às 17h

Integral

Das 8h às 17h

II - Unidades Educacionais de Educação Infantil:

Parcial

Manhã: das 8h às 12h

Tarde: das 13h às 17h

Integral

Das 8h às 17h

III - Unidades Educacionais com carga horária de 30 (trinta) aulas semanais:

Manhã: das 7h às 11h45

Tarde: das 13h às 17h45

IV - Unidades Educacionais de Ensino Fundamental com carga horária de 25 (vinte e cinco) aulas semanais:

Manhã: das 7h às 11h

Intermediário: 11h às 15h

Vespertino: 15h às 19h

Tarde: das 13h às 17h

V - Educação de Jovens e Adultos (EJA):

Anos Iniciais: 2ª a 5ª das 19h às 22h30 e 6ª das 19h às 22h15

Anos Finais: das 19h às 22h45

VI - Ambientes Municipais de Educação Integral (AMEIs):

Integral: das 7h às 17h

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigência a partir do ano letivo de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Cumpra-se

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 24 de agosto de 2023.

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA N.º 61/2023 – SEDUC/SV

Estabelece diretrizes para organização curricular dos Anos Iniciais em unidades específicas da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2024.

Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária Municipal da Educação do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- considerando a necessidade de adequar as matrizes curriculares da educação básica às diretrizes nacionais e às metas da política educacional;
- a necessidade de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos na Base Comum Municipal de São Vicente;
- o disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especificamente no que compete a organização das áreas do conhecimento e seus respectivos componentes curriculares;
- a Lei 9394/96 em seu artigo 34 que estabelece que jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola;
- a capacidade física das unidades escolares e a vulnerabilidade social;
- a necessidade de melhorar as condições de acesso e permanência garantindo a equidade nas escolas municipais de Ensino Fundamental;
- o Plano Municipal de Educação que estabelece como meta que os alunos conclua o Ensino Fundamental na idade recomendada.
- A portaria 38/22 em seu artigo 5º que estabelece que gradativamente as Unidades Municipais de Ensino Fundamental dos Anos Iniciais terão a jornada ampliada para 30 (trinta) aulas semanais.

RESOLVE:

Art. 1º- A partir do ano letivo de 2024 as unidades educacionais de Ensino Fundamental dos Anos Iniciais: Raquel de Castro Ferreira, Antônio Fernando dos Reis, Sebastião Ribeiro da Silva, Duque de Caxias, Nilton Ribeiro, Vera Lucia Machado Massis e Mauro Aparecido de Godoy desenvolver-se-ão em 200(duzentos) dias letivos, com a carga horária estabelecida na presente resolução.

Art. 2º - Nas unidades especificadas no artigo anterior, nas turmas dos Anos Iniciais, deverão ser asseguradas a carga horária de 30 (trinta) aulas semanais, com 6 (seis) aulas diárias, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.200 (mil e duzentas) horas aulas anuais.

Art. 3º - A matriz curricular será composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, distribuídos nos componentes curriculares a seguir:

	Áreas do Conhecimento	Componente e Curricular	1º	2º	3º	4º	5º
Base Nacional Comum	Linguagens e Códigos	L. Portuguesa	11	11	11	10	10
		Arte	2	2	2	2	2
		Ed. Física	2	2	2	2	2
	Ciências Humanas	História	1	1	1	2	2
		Geografia	1	1	1	2	2
	Matemática	Matemática	10	10	10	8	8
Ciências Naturais	Ciências	3	3	3	4	4	
Total			30	30	30	30	30

Art. 4º- O atendimento será ofertado no período manhã ou tarde, conforme organização da unidade escolar, sendo: Manhã das 7h às 11h45 e Tarde das 13h às 17h45.

Art. 5º- Gradativamente as demais Unidades Municipais de Ensino Fundamental dos Anos Iniciais deverão obedecer a presente organização curricular, de acordo com regulamentação a ser expedida.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor no ano letivo de 2024.

Registra-se e Cumpra-se

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 24 de agosto de 2023.

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA N.º 66/2023 – SEDUC/SV

Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Processo de Inscrição, Atribuição, Remanejamento e Remoção 2023/2024 e comissão de análise dos recursos interpostos.

Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária Municipal da Educação do Município de São Vicente, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os coordenadores das comissões responsáveis pelo Processo de Inscrição, Atribuição de Classes e Aulas, Remanejamento e Remoção 2023/2024, para os professores e integrantes da Classe de Suporte Pedagógico do Ensino Público Municipal e Municipalizado de São Vicente:

- I - André Zeferino de Oliveira;
- II - Tathiana Simone Vassão Luiz;
- III - Sonia da Silva.

Parágrafo único - Os coordenadores poderão ser

convocados para atuar em qualquer banca de atribuição, conforme a necessidade da Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação - DIGEPED.

Art 2º - Nomear o supervisor das comissões responsáveis pelo Processo de Inscrição, Atribuição de Classes e Aulas, Remanejamento e Remoção 2023/2024, para os professores e integrantes da Classe de Suporte Pedagógico do Ensino Público Municipal e Municipalizado de São Vicente:

I - Neide Anjos Rodrigues;

Art 3º - Presidirá o Processo de Inscrição, Atribuição de Classes e Aulas, Remanejamento e Remoção 2023/2024, para os professores e integrantes da Classe de Suporte Pedagógico do Ensino Público Municipal e Municipalizado de São Vicente, a Supervisora de Ensino, Neide Anjos Rodrigues.

Art 4º - A Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação será responsável pela composição da equipe de suporte das bancas de atribuição.

Parágrafo único - Os servidores lotados na Secretaria de Educação, de qualquer Diretoria, poderão ser convocados para compor a equipe de suporte das bancas de atribuição.

Art 5º - Nomear os seguintes membros abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela análise dos recursos referentes à Classificação de Professores e Suporte Pedagógico da Educação Básica para o processo de Atribuição 2023/2024:

- I - André Zeferino de Oliveira;
- II - Neide Anjos Rodrigues;
- III - Tathiana Simone Vassão Luiz;
- IV - Sonia da Silva.

Parágrafo único - Esta Comissão será presidida por Neide Anjos Rodrigues.

Art 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e cumpra-se

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 24 de agosto de 2023.

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA N.º 68/2023 – SEDUC/SV

Dispõe sobre alteração do modelo de atendimento da UE Maria de Lourdes Batista.

Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária Municipal da Educação do Município de São Vicente, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando:

- atender a meta 6 da Lei Federal n.º 13.0005, de 25 de junho de 2014, que prevê o atendimento da Educação em tempo integral a pelo menos 25% dos alunos da Educação Básica;
- adotar medidas para otimizar o tempo de per-

manência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

- a Lei Municipal n.º 4.301, de 18 de julho de 2022 que institui a escola de educação integral no município de São Vicente, denominada Ambiente Municipal de Educação Integral.

RESOLVE:

Art. 1º - A Unidade Educacional Maria de Lourdes Batista localizada na Praça Rubens Ferreira Martins, s/n.º - Parque São Vicente altera o atendimento para escola de educação integral.

Art. 2º - A unidade atenderá a etapa do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais e será denominada "AMEI Parque São Vicente - Maria de Lourdes Batista".

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelas providências legais para o competente registro junto aos órgãos superiores de educação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor no ano letivo de 2024, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de agosto de 2023.

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA N.º 70/2023 - SEDUC/SV
Estabelece Diretrizes para as solicitações de transferência de lotação com base no disposto no Artigo 26 da Lei Complementar 806/15 para o ano de 2024.

Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária Municipal da Educação do Município de São Vicente, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

INSTRUI:

Art. 1º - Todas as solicitações de transferência com base no artigo 26 da Lei Complementar devem ser realizadas em requerimento próprio, conforme modelo no ANEXO I desta Instrução Normativa.

Art. 2º - Só serão analisadas as solicitações que apresentarem ao menos um dos motivos abaixo:

- I - Acúmulo de cargos com horário incompatível;
- II - Doença ou limitação física do próprio servidor ou de seus dependentes;

Parágrafo único - As solicitações que não se enquadram em nenhuma das hipóteses dos incisos anteriores serão indeferidas automaticamente.

Art. 3º - Para as solicitações motivadas com base no Inciso I do artigo 2º desta Instrução Normativa, deverão ser anexados todos os seguintes documentos:

- I - declaração de horário de trabalho atualizada, dos dois vínculos empregatícios, assinada pelo chefe imediato, na qual consta explicitamente que trata-se de atribuição vigente para o ano de 2024;
- II - classificação e Ata de atribuição que demonstre a impossibilidade de atribuição em horários compatíveis;

III - declaração de próprio punho informando que conforme a classificação e regras de atribuição não foi possível atribuição em horário compatível de acumulação de cargos.

Art. 4º - Para as solicitações motivadas com base no Inciso II do artigo 2º desta Instrução Normativa, deverão ser anexados todos os seguintes documentos:

I - atestado médico que comprove a condição de saúde do servidor, ou dependente, se for caso;

II - Em caso de dependente, documento que comprove o vínculo familiar;

III - Declaração que justifique a necessidade de transferência, explicando os motivos e as consequências se não houver a transferência.

Art. 5º - A Secretaria de Educação poderá, a qualquer tempo, sob risco de indeferimento, solicitar documentos complementares a fim de comprovação das alegações do solicitante.

Art. 6º - Compete exclusivamente à Secretaria de Educação, para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, o deferimento da solicitação de transferência com base no Artigo 26 da Lei Complementar N° 806/15, devendo o servidor permanecer em exercício conforme sua atribuição vigente.

Art. 7º - As solicitações de transferência com base no artigo 26, para que sejam analisadas antes do início do período letivo de 2024 deverão ser protocoladas, diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação, de 26 de dezembro de 2023 até o dia 30 de dezembro de 2023.

Art. 8º - Todas as solicitações que forem protocoladas após o período previsto no caput só serão analisadas após o início do período letivo, ainda que atendam aos requisitos previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 9º - O servidor que estiver afastado de suas funções não terá sua solicitação deferida, e caso se afaste após o deferimento, perderá sua vigência, retornando à sua lotação anterior.

Art. 10º - A Secretaria de Educação, de ofício, poderá realizar transferência de servidor com base no artigo 26 da Lei Complementar 806/15 para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 11º - A Secretaria de Educação poderá emitir normas complementares a fim de regulamentar as solicitações de transferência dos servidores do

Quadro do Magistério com base no artigo 26 da Lei Complementar N° 806/15, para o exercício do ano letivo de 2024.

Art. 12° - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de agosto de 2023.

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA N.º 73/2023 – SEDUC/SV

Dispõe sobre o módulo do Suporte Pedagógico e Apoio Escolar da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de São Vicente.

Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária Municipal da Educação do Município de São Vicente, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de adequar as equipes gestoras e funcionários das unidades escolares,

RESOLVE:

Art. 1° - A Secretaria de Educação observando o número de alunos matriculados, os turnos de atendimento e as modalidades de ensino fixa o módulo de suporte pedagógico e apoio escolar nas unidades escolares.

Art. 2° - Para a definição do módulo, o número de alunos é a quantidade de alunos devidamente matriculados na SED (Secretaria Escolar Digital) na unidade escolar.

Parágrafo único – A alteração do enquadramento da unidade escolar ocorrerá somente uma vez ao ano, à época da definição dos Quadros Escolares e terão vigência para o ano subsequente.

Art. 3° - O módulo da Classe de Suporte Pedagógico será definido na seguinte conformidade:

Número de Alunos	Diretor de Escola	Assistente de Direção	Coordenador Pedagógico
Até 300 alunos	01	0	01
de 301 Até 700 alunos	01	01	01
de 701 até 1100 alunos	01	02	02
Acima de 1.101 alunos	01	02	03
Centro de Suplência e NUMAA	01	01	01

Parágrafo único - Para efeitos do caput e enquadramento na tabela acima, os alunos dos Ambientes Municipais de Educação Integral (AMEI's) serão contabilizados em dobro.

Art. 4° - O suporte pedagógico das unidades escolares deverão garantir a presença de, pelo menos, um membro da equipe visando o atendimento dos alunos e comunidade da abertura até o fechamento do equipamento.

Art. 5° - O horário do suporte pedagógico deverá ser informado imediatamente quando for solicitado pela Secretaria de Educação, para apreciação e homologação.

Art. 6° - Nas unidades escolares que atendam a Educação de Jovens e Adultos (EJA), com presença regular, deverá haver 01 (um) servidor da Classe de Suporte Pedagógico para o desenvolvimento das atividades no período noturno, podendo haver revezamento.

Parágrafo único - A unidade escolar que demonstrar a necessidade, poderá, por ofício, solicitar que haja até 02 (dois) servidores da Classe de Suporte Pedagógico para o desenvolvimento das atividades no período noturno, à critério da Secretaria de Educação.

Art. 7° - Nos casos em que a quantidade de servidores integrantes da Classe de Suporte Pedagógico interessados em atuar na EJA for maior que a permitida conforme artigo 6° desta Portaria, prevalecerá a seguinte ordem:

- Diretor de Escola com sede na unidade escolar.
- Assistente de Direção com sede na unidade escolar.
- Coordenador Pedagógico com sede na Unidade Escolar.
- Diretor de Escola com sede Seduc ou em outra unidade escolar.
- Assistente de Direção com sede Seduc ou em outra unidade escolar.
- Coordenador Pedagógico com sede Seduc ou em outra unidade escolar.

Art. 8° - O módulo da Classe Apoio Escolar será definido na seguinte conformidade:

I - Secretaria da unidade de:

Número de Alunos	Quantidade de Servidores
Até 300 alunos	01
de 301 até 750 alunos	02
Acima de 751 alunos	03
Centro de Suplência	02

II - Alimentação escolar:

Número de Alunos	Quantidade de Servidores
Até 300 alunos	02
de 301 até 700 alunos	03
de 701 alunos até 1100 alunos	04
Acima de 1.101 alunos	05
Centro de Suplência	0

III - Inspetor de Alunos:

Número de Alunos	Quantidade de Servidores
Até 300 alunos	01
de 301 até 700 alunos	02
de 701 alunos até 1100 alunos	03
Acima de 1.101 alunos	04
Centro de Suplência	0

IV - Limpeza e zeladoria:

Número de Alunos	Quantidade de Servidores
Até 300 alunos	02
de 301 até 700 alunos	04
de 701 alunos até 1100 alunos	05
Acima de 1.101 alunos	06
Centro de Suplência	02

V- Atendentes de Educação- Educação Infantil

a)Turma de Berçário I - 01 atendente para cada 05 crianças.

b)Turma de Berçário II - 01 atendente para cada 08 crianças.

c)Turma de Maternal I - 02 atendentes para cada turma.

d)Turma de Maternal II - 01 atendente para cada turma.

Parágrafo único - Para efeitos do previsto no Inciso II, III e IV, os alunos dos Ambientes Municipais de Educação Integral (AMEI's) serão contabilizados em dobro.

Art. 9º - As quantidades descritas nos quadros quantitativos no artigo 8º desta Portaria são referenciais que devem ser atendidas à medida da capacidade financeira-orçamentária no Município, podendo algumas unidades não terem os seus quadros completos como previsto.

Parágrafo único - A supervisão de ensino poderá adequar a necessidade das unidades escolares com a capacidade de atendimento da Rede Municipal.

Art. 10º - O número de Atendentes de Educação para Educação Inclusiva será de acordo com a demanda vigente para atendimento dos alunos que necessitam, conforme encaminhamento do Departamento de Educação Inclusiva.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigência a partir do ano letivo de 2024, revogadas as disposições em contrário

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de agosto de 2023.

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA N.º 74/2023 – SEDUC/SV**Dispõe sobre Suspensão Temporária de Curso - Creche Municipal Isidoro Mendes.**

Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária Municipal da Educação do Município de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 57.141/2011 e Resolução SE n.º 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE n.º 01/1999, alterada pela Deliberação CEE n.º 10/2000, da Deliberação CME n.º 01/2010 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica suspenso temporariamente, a contar de 11/08/2023, o curso de Educação Infantil: Creche, autorizada pela Portaria da Secretaria de Educação n.º 02/2000, Jornal Vicentino de 29/03/2000, oferecido pelo Estabelecimento de Ensino Creche Municipal Isidoro Mendes, Código CIE: n.º 247923, situada à Rua Doutor Alcides de Araújo, n.º 025, Vila Cascatinha, CEP 11370-200, São Vicente-SP, mantido pela Prefeitura Municipal de São Vicente, CNPJ n.º 46.177.523/0001-09.

Artigo 2º - A suspensão temporária não poderá exceder o prazo de 03 (três) anos.

Artigo 3º - A Secretaria de Educação de São Vicente, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 11 de agosto de 2023.

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA DA COSTA MARSILI
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA N.º 75/2023 – SEDUC/SV

Dispõe sobre Suspensão Temporária de Curso - Creche Municipal Menino Jesus.

Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária Municipal da Educação do Município de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 57.141/2011 e Resolução SE n.º 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE n.º 01/1999, alterada pela Deliberação CEE n.º 10/2000, da Deliberação CME n.º 01/2010 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica suspenso temporariamente, a contar de 18/08/2023, o curso de Educação Infantil: Creche, autorizada pela Portaria da Secretaria de Educação n.º 004/2000, Jornal Vicentino de 29/03/2000, oferecido pelo Estabelecimento de Ensino Creche Municipal Menino Jesus, Código CIE: n.º 248150, situada à Rua Álvaro Trevisan, n.º 185, Vila Nova São Vicente, CEP 11346-340, São Vicente-SP, mantido pela Prefeitura Municipal de São Vicente, CNPJ n.º 46.177.523/0001-09.

Artigo 2º - A suspensão temporária não poderá exceder o prazo de 03 (três) anos.

Artigo 3º - A Secretaria de Educação de São Vicente, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de agosto de 2023.

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA DA COSTA MARSILI
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA N.º 76/2023 – SEDUC/SV

Altera o local de funcionamento do do CMEJA de São Vicente- CEJACON e dá outras providências.

Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária Municipal da Educação do Município de São Vicente, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando:

- que é competência do município oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

- a lista de espera para atendimento de alunos de 0 a 3 anos;

- a acomodação dos estudantes matriculados em outro espaço escolar;

- a necessidade de readequação da demanda escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades do CMEJA de São Vicente - CEJACON, localizada na Av Quarentenário, 1001, no Jardim Irmã Dolores do município de São Vicente, a partir de 18/09/2023, passam a ocorrer nas dependências da unidade educacional Jorge Bierrenbach Senra, localizada na rua Luiz Ferreira Morgado, 1783 - Jardim Rio Branco, São Vicente.

Art. 2º - Os professores da classe de Docente Titular do Quadro do magistério Público Municipal que possuem sede fixa no CMEJA de São Vicente - CEJACON, terão suas jornadas constituídas conforme a previsão de matrículas da demanda e quadro escolar para o ano de 2024.

Art. 3º - No prédio localizado na avenida Quarentenário, 1001, no Jardim Irmã Dolores do município de São Vicente serão atendidos alunos de zero a três anos, considerando a grande demanda e o inquérito do Ministério Público por vagas na região.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de agosto de 2023.

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA N.º 78/2023 – SEDUC/SV

Altera o local de funcionamento da unidade educacional Professora Maria Guilhermina Martins Machado e dá outras providências.

Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária Municipal da Educação do Município de São Vicente, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando:

- que é competência do município oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando

estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;

- a lista de espera para atendimento de alunos de 0 a 3 anos;

- a acomodação dos estudantes matriculados em outro espaço escolar;

- a necessidade de readequação da demanda escolar;

- a necessidade de reforma da estrutural predial nas unidades educacionais.

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades da unidade educacional Professora Maria Guilhermina Martins Machado, localizada na rua Américo Martins dos Santos, s/n.º, Jardim Paraíso do Município de São Vicente, a partir de 01/01/24, passam a ocorrer nas dependências da unidade educacional Duque de Caxias, localizada na praça Napoleão Laureano, s/n.º, Jardim Guassú, São Vicente.

Art. 2º - Os servidores do Quadro do Magistério Público Municipal que possuem sede fixa unidade educacional Professora Maria Guilhermina Martins Machado, para o processo de atribuição 2023/2024, caso não participem do processo de remoção e permaneçam com a sede nessa unidade, serão considerados disponíveis, nos termos dos §1º e §2º do artigo 25 da Lei Complementar N.º 806 de 26 de agosto de 2015.

Art. 3º - O prédio localizado na rua Américo Martins dos Santos, s/n.º, Jardim Paraíso do município de São Vicente, será objeto de reforma e readequação, considerando a grande demanda de atendimento de crianças de 0 a 3 anos e o inquérito do Ministério Público por vagas em creches.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de agosto de 2023.

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA N.º 79/2023 – SEDUC/SV

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Gestão e Supervisão de Educação Integral dos Ambientes Municipais de Educação Integral.

Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária Municipal da Educação do Município de São Vicente, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os servidores abaixo para Comissão de Gestão e Supervisão de Educação Integral dos Ambientes Municipais de Educação:

I – Ana Lúcia dos Santos Pereira;

II – Michelle Melo Paraguai;

III – Denise de Oliveira Barbosa.

Art 2º - Presidirá a Comissão de Gestão e Supervisão de Educação Integral dos Ambientes Municipais de Educação, a Secretária de Educação, Nívea Costa Dutra Marsili.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de agosto de 2023.

Registra-se e cumpra-se

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA N.º 80/2023 – SEDUC/SV

Dispõe sobre a organização e funcionamento das Escolas de Educação Integral no Município de São Vicente denominadas Ambientes Municipais de Educação Integral no ano letivo de 2024.

Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária da Educação do Município de São Vicente, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de ampliar as oportunidades de acesso a uma educação de qualidade, de acordo com a Lei n.º 4301, de 18 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - As escolas que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental, e que aderirem ao Ambiente Municipal de Educação Integral, terão sua organização e funcionamento na conformidade das diretrizes estabelecidas na Lei 4301/2022.

Art. 2º - O Ambiente Municipal de Educação Integral, tendo como objetivo precípuo a formação de indivíduos autônomos, solidários e competentes, contemplará, nesta formação, conhecimentos, habilidades e valores direcionados ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania.

Parágrafo único – Os conhecimentos, habilidades e valores, a que se refere o caput deste artigo, substanciam-se em respeito, tolerância, perseverança, protagonismo e espírito crítico, investigativo e pesquisador, a serem implementados, no Ensino Integral, mediante conteúdos, abordagens e métodos didáticos específicos e gestão pedagógica e administrativa próprias.

Art. 3º - A implantação e o desenvolvimento do Ambiente Municipal de Educação Integral junto às escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, serão

realizados e supervisionados pela Comissão de Gestão e Supervisão de Educação Integral.

Art. 4º - As escolas do Ambiente Municipal de Educação Integral utilizar-se-ão como instrumentos de gestão:

I - Plano de Trabalho da Equipe Gestora: Instrumento norteador da Gestão Escolar de natureza estratégica elaborado coletivamente e coordenado pelo diretor da Escola. O Plano contém diagnóstico, definição de premissas, objetivos, indicadores e metas a serem alcançadas, estratégias a serem empregadas e avaliação dos resultados sendo revisado anualmente a partir dos resultados alcançados e acordados com a Secretaria da Educação;

II - Diretrizes Operacionais: Instrumento que orienta a operacionalização das rotinas escolares e subsidia a organização das atividades desenvolvidas pela equipe escolar. É um documento elaborado pela Comissão de Gestão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

III - Guia de Ensino e de Aprendizagem: documento elaborado trimestralmente pelos professores, sob orientação do coordenador pedagógico sendo destinado ao planejamento das atividades de docência de autorregulação da aprendizagem dos estudantes e de comunicação e acompanhamento pelos pais e responsáveis;

IV - Projeto Político-Pedagógico: documento que define a identidade institucional da unidade, elaborado coletivamente pelos diversos segmentos da comunidade escolar;

Art. 5º - A gestão pedagógica e administrativa das escolas do Ambiente Municipal de Educação Integral, dar-se-á:

I - na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – com observância aos seguintes eixos estruturais:

a) Carga Horária Integral Discente - o conjunto de aulas dos diferentes componentes curriculares que compõem a Base Nacional Comum Curricular /Base Curricular Municipal de São Vicente e a Parte Diversificada do Currículo;

b) Carga Horária Integral Docente - o conjunto de horas em atividades com alunos e de horas de trabalho pedagógico, coletivo e individual, a serem cumpridas, em sua totalidade, no âmbito da escola do Ambiente Municipal de Educação Integral, com objetivo de promover a integração entre os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular/ Base Curricular Municipal de São Vicente e a Parte Diversificada do Currículo;

c) Carga Horária de Gestão Integral - o conjunto de horas que abrange:

c.1 - atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação da atuação pedagógica, bem

como de assistência e apoio necessários, exercidas exclusivamente pelo Diretor de Escola e Assistente de Direção, conforme plano de trabalho previamente estabelecido;

c.2 - atividades pedagógicas exercidas pelos Coordenadores, com o objetivo de promover a formação, o acompanhamento e a integração dos docentes que atuam nas disciplinas da Base Nacional Curricular Comum/ Base Curricular Municipal de São Vicente e da Parte Diversificada.

Art. 6º - O currículo nas escolas do Ambiente Municipal de Educação Integral, respeitadas as diretrizes e bases da educação nacional, compreenderá as disciplinas estabelecidas nas matrizes curriculares, específicas para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, constantes do Anexos I que integram esta portaria.

Parágrafo único - As matrizes curriculares, as quais se refere o caput deste artigo, serão implantadas nas turmas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Anos Iniciais do Ambiente Municipal de Educação Integral, compreendendo as disciplinas da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada.

Art. 7º - A avaliação do desempenho dos alunos das escolas do Ambiente Municipal de Educação Integral, entendida como um processo resultante de observações realizadas rotineiramente, contemplará o discente num contexto de aprendizagem mais amplo, abrangente e globalizado, que estimulará a capacidade de pesquisa e planejamento, bem como o desenvolvimento de autonomia e competência, que caracterizam a formação de um cidadão crítico, investigativo, responsável e solidário.

I - Os componentes das matrizes curriculares, específicas para a Educação Infantil serão avaliados conforme diretrizes do Regimento Comum das Unidades de Ensino Municipal de São Vicente em seu artigo 56.

II - Os componentes das matrizes curriculares, do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais serão avaliados de maneira distinta:

a) Os componentes curriculares que integram a Parte Comum Curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais serão avaliados conforme diretrizes do Regimento Comum das Unidades de Ensino Municipal de São Vicente em seus artigos 57 e 58.

b) Os componentes curriculares que integram a Parte Diversificada do Ensino Fundamental – Anos Iniciais serão avaliados sem atribuição de notas, por meio de registro em portfólios com base na participação e desempenho dos educandos nas atividades propostas.

Art. 8º - O funcionamento das escolas do Ambiente Municipal de Educação Integral será das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Art. 9º - Os alunos matriculados nas escolas do Ambiente Municipal de Educação Integral serão aten-

didados conforme Quadros de Horários propostos nos Anexos II, III e IV desta portaria.

Art. 10º - A carga horária dos integrantes de Gestão Integral, em exercício nas escolas do Ambiente Municipal de Educação Integral, será de 8 (oito) horas diárias, correspondendo a 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o Regime de Dedicção Integral, conforme o art. 9º, §1º da Lei n.º 4301, de 2022, desde que apresente, no máximo, uma ausência no mês.

Art. 11º - A carga horária do docente, da Parte Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, nas escolas do Ambiente Municipal de Educação Integral, respeitará o Regime de Dedicção Integral (RDI), desde que apresente, no máximo, uma ausência no mês.

Art. 12º - Tendo em vista o processo de reestruturação curricular dos Ambientes Municipais de Educação Integral (AMEIs), bem como a organização da demanda, as turmas criadas para o ano letivo de 2024 nessas unidades, não serão consideradas vagas de provimento efetivo para os servidores do quadro do magistério público municipal de São Vicente.

§1º - Para o ano de 2025 todas as turmas criadas nos Ambientes Municipais de Educação Integral (AMEIs) serão consideradas vagas para a remoção e demais fases do processo de atribuição 2024/2025.

§2º - Excepcionalmente na AMEI Parque São Vicente – Maria de Lourdes Batista, os professores da Classe de Docente Titular que possuem sede fixa na UE Maria de Lourdes Batista e tiverem o plano de trabalho deferido para atuar nas AMEIs no ano de 2024, terão sua sede fixa na AMEI Parque São Vicente – Maria de Lourdes Batista.

Art. 13º - Os Professores de Educação Básica I, da Classe Docente Titular e Adjunto e os professores de Educação Básica II, da Classe Docente Titular e Adjunto; dos componentes curriculares de Arte, de Educação Física, de Inglês, de Educação Especial e de Informática, e Classe de Suporte Pedagógico, interessados em atuar no Ambiente Municipal de Educação Integral - AMEI, deverão se inscrever na forma e modalidade descritas por esta portaria.

CAPÍTULO I - DA INSCRIÇÃO

Art. 14º - A inscrição deverá ser realizada através do preenchimento da ficha de inscrição (anexo V) e entregue na sala de supervisão da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente no período de 04 a 11 de setembro de 2023.

I - o Professor deverá, no ato da inscrição, anexar um Plano de Trabalho, de acordo com as diretrizes da Lei 4301/22, contendo:

- Justificativa (apresentar motivo pelo qual pretende atuar no Ambiente Municipal de Educação Integral).
- Objetivos e metas (apresentar quais objetivos e metas pretende alcançar no exercício da função).

c) Encaminhamentos metodológicos (na AMEI é fundamental o desenvolvimento da integralidade do sujeito, contemplando todos os aspectos do processo de ensino-aprendizagem; o desenvolvimento não apenas intelectual, mas também social, emocional, físico e cultural. Nesse sentido, deverá ser apresentado quais estratégias serão propostas para o desenvolvimento da concepção da Educação Integral).

d) Processo de avaliação (deverá explicitar os critérios de avaliação, assim como descrever o sistema de avaliação que fará a aferição do conhecimento obtido na parte comum curricular).

II – a Classe de Suporte, no ato da inscrição, anexar um Plano de Trabalho, de acordo com as diretrizes da Lei 4301/22, contendo:

a) Justificativa (apresentar motivo pelo qual pretende atuar no Ambiente Municipal de Educação Integral).

b) Objetivos e metas (apresentar quais objetivos e metas pretende alcançar no exercício da função).

c) Modelo de Gestão de Educação Integral (apresentar estratégias para alcançar os objetivos e metas estabelecidas no item acima).

d) Rotina de Gestão (deverá explicitar um modelo de rotina para a execução das estratégias apresentadas).

Art. 15º – O plano de trabalho deverá ser apresentado à Comissão de Gestão e Supervisão de Educação Integral em data a ser divulgada.

Art. 16º – Os planos de trabalho e apresentações serão analisados pela Comissão de Gestão e Supervisão de Educação Integral e terão deferimento pela Secretaria de Educação, segundo os critérios:

I - estar em efetivo exercício do seu cargo e não ter se afastado durante o ano letivo de 2023 por mais de 45 dias de Licença Médica, faltas justificadas e ou injustificadas, excetuando-se Licença Gestante ou acidente de trabalho com CAT;

II – não ter sofrido, no exercício da função pública, qualquer penalidade.

III – cumprir com prazos estabelecidos no art.14.

Art. 17º - Os cargos do Ambiente Municipal de Educação Integral serão disponibilizados somente aos que estejam previamente habilitados pelo processo seletivo que trata os artigos 14, 15 e 16 desta portaria, respeitando a classificação final do processo de atribuição de aulas e/ou classes de 2023/2024.

Art. 18 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de agosto de 2023.

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária da Educação



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO (ENTREGAR EM 02 VIAS)

AMBIENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - AMEI

Unidade Escolar (lotação 2023):
Nome Completo:
Holl.: Tel.: Cel.:
Situação Funcional: () PEB I () PAEB I () Suporte Pedagógico Cargo: _____ () PEB II () PAEB II Componente Curricular: () Arte () Ed. Física () Inglês () Informática () Ed. Especial
Documentos entregues: () Declaração de frequência de 2023. () Plano de Trabalho.
Eu _____, RG _____ holl _____ declaro ter disponibilidade de horário no período da minha jornada na AMEI- Ambiente Municipal de Educação Integral, bem como para formações em serviço, em Regime de Dedicção Integral (RDI).
São Vicente, ___ de _____ de 2023
Assinatura:
Recebido por: _____ data: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II
MATRIZ CURRICULAR AMEIS – INFANTIL

Educação Infantil

DIREITOS DE APRENDIZAGEM							
CONVIVER, BRINCAR, PARTICIPAR, EXPLORAR, EXPRESSAR, CONHECER-SE							
Campos de experiências		B1	B2	M1	M2	F1	F2
O eu, o outro e o nós		<i>Serão trabalhados interdisciplinarmente</i>					
Escuta, fala, linguagem e pensamento							
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações							
Corpos, gestos e movimentos							
Traços, sons, cores e imagens							
CARGA HORÁRIA TOTAL: 50 horas semanais PERÍODO INTEGRAL							

INFANTIL I (B1, B2, M1 E M2)

HORÁRIO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
PARTE COMUM CURRICULAR – PROFESSOR I					
7h às 7h45	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum
7h45 às 8h30	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum
8h30 às 9h15	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum
9h15 às 9h30	INTERVALO				
9h30 às 10h15	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum
10h15 às 11h	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum
11h às 11h45	ALMOÇO HTPI	ALMOÇO HTPI	ALMOÇO HTPI	ALMOÇO HTPI	ALMOÇO Parte comum
PARTE DIVERSIFICADA					
11h45 às 13h	HIGIENE E DESCANSO				
13h às 13h45	HIGIENE E DESCANSO				
13h45 às 14h30	OFICINA 1	OFICINA 2	OFICINA 3	OFICINA 4	OFICINA 5
14h30 às 15h15	OFICINA 1	OFICINA 2	OFICINA 3	OFICINA 4	OFICINA 5
15h15 às 15h30	INTERVALO				
15h30 às 16h15	OFICINA 1	OFICINA 2	OFICINA 3	OFICINA 4	OFICINA 5
16h15 às 17h	OFICINA 1	OFICINA 2	OFICINA 3	OFICINA 4	OFICINA 5

PROFESSOR I: Manhã – 7h às 11h45 (200H) - 4 HTPI - 2 HTPC (fora do horário)

Parte Diversificada

OFICINAS A SEREM DEFINIDAS CONFORME DIRETRIZES OPERACIONAIS

*Prefeitura Municipal de São Vicente*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Secretaria Municipal de Educação**INFANTIL II (FASE I E FASE II)**

HORÁRIO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
PARTE COMUM CURRICULAR – PROFESSOR I					
7h às 7h45	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	ARTE
7h45 às 8h30	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	ARTE
8h30 às 9h15	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum
9h15 às 9h30	INTERVALO				
9h30 às 10h15	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	ED FÍSICA
10h15 às 11h	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	ED FÍSICA
11h às 11h45	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum
PARTE DIVERSIFICADA					
11h45 às 13h	HIGIENE E DESCANSO				
13h às 13h45	HIGIENE E DESCANSO				
13h45 às 14h30	OFICINA 1	OFICINA 2	OFICINA 3	OFICINA 4	OFICINA 5
14h30 às 15h15	OFICINA 1	OFICINA 2	OFICINA 3	OFICINA 4	OFICINA 5
15h15 às 15h30	INTERVALO				
15h30 às 16h15	OFICINA 1	OFICINA 2	OFICINA 3	OFICINA 4	OFICINA 5
16h15 às 17h	OFICINA 1	OFICINA 2	OFICINA 3	OFICINA 4	OFICINA 5

PROFESSOR I: Manhã – 7h às 11h45 (200H) - 4 HTPI - 2 HTPC (fora do horário)**PROFESSOR II:**

ARTE: 2 aulas semanais em cada turma (Base Nacional Comum)

EDUCAÇÃO FÍSICA: 2 aulas semanais em cada turma (Base Nacional Comum)

Parte Diversificada

OFICINAS A SEREM DEFINIDAS CONFORME DIRETRIZES OPERACIONAIS

*Prefeitura Municipal de São Vicente*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade
Secretaria Municipal de Educação**ANEXO III****MATRIZ CURRICULAR AMEIS – FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**

	Componentes	1º	2º	3º	4º	5º
PARTE COMUM CURRICULAR	L. Portuguesa	11	11	11	10	10
	Arte	2	2	2	2	2
	Ed. Física	2	2	2	2	2
	História	1	1	1	2	2
	Geografia	1	1	1	2	2
	Matemática	10	10	10	8	8
	Ciências	3	3	3	4	4
Total		30	30	30	30	30
PARTE DIVERSIFICADA	Inglês	2	2	2	2	2
	OFICINA 01	5	5	5	5	5
	OFICINA 02	5	5	5	5	5
	OFICINA 03	5	5	5	5	5
	OFICINA 04	5	5	5	5	5
	OFICINA 05	3	3	3	3	3
Total		25	25	25	25	25
TOTAL CARGA 50 HORAS						

*Prefeitura Municipal de São Vicente*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Secretaria Municipal de Educação**ANEXO IV**
QUADRO CURRICULAR – FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – MODELO 01 (Visconde e Maria de Lourdes e 10 salas Pele)**

HORÁRIO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
PARTE COMUM CURRICULAR – PROFESSOR I					
7h às 7h45	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	ARTE
7h45 às 8h30	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	ARTE
8h30 às 9h15	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	ED FÍSICA
9h15 às 9h30	INTERVALO				
9h30 às 10h15	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	ED FÍSICA
10h15 às 11h	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum
11h às 11h45	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum
PARTE DIVERSIFICADA					
11h45 às 13h	ALMOÇO				
13h às 13h45	INGLÊS	OFICINA 2	OFICINA 3	OFICINA 4	OFICINA 5
13h45 às 14h30	INGLÊS	OFICINA 2	OFICINA 3	OFICINA 4	OFICINA 5
14h30 às 15h15	OFICINA 5	OFICINA 2	OFICINA 3	OFICINA 4	OFICINA 5
15h15 às 15h30	INTERVALO				
15h30 às 16h15	OFICINA 5	OFICINA 2	OFICINA 3	OFICINA 4	OFICINA 5
16h15 às 17h	OFICINA 5	OFICINA 2	OFICINA 3	OFICINA 4	OFICINA 5

PROFESSOR I: Manhã – 7h às 11h45 (200H) - 4 HTPI - 2 HTPC (fora do horário)**PROFESSOR II:**

ARTE: 2 aulas semanais em cada turma (Base Nacional Comum)

EDUCAÇÃO FÍSICA: 2 aulas semanais em cada turma (Base Nacional Comum)

Parte Diversificada

INGLÊS: 02 aulas semanais em cada turma.

OFICINAS A SEREM DEFINIDAS CONFORME DIRETRIZES OPERACIONAIS

*Prefeitura Municipal de São Vicente*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Secretaria Municipal de Educação**FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – MODELO 02 (10 salas Pele)**

HORÁRIO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
PARTE DIVERSIFICADA					
7h às 7h45	INGLÊS	OFICINA 2	OFICINA 3	OFICINA 4	OFICINA 5
7h45 às 8h30	INGLÊS	OFICINA 2	OFICINA 3	OFICINA 4	OFICINA 5
8h30 às 9h15	OFICINA 5	OFICINA 2	OFICINA 3	OFICINA 4	OFICINA 5
9h15 às 9h30	INTERVALO				
9h30 às 10h15	OFICINA 5	OFICINA 2	OFICINA 3	OFICINA 4	OFICINA 5
10h15 às 11h	OFICINA 5	OFICINA 2	OFICINA 3	OFICINA 4	OFICINA 5
11h às 12h15	ALMOÇO				
PARTE COMUM CURRICULAR – PROFESSOR I					
12h15 às 13h	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	ARTE
13h às 13h45	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	ARTE
13h45 às 14h30	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	ED FÍSICA
14h30 às 15h15	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	ED FÍSICA
15h15 às 15h30	INTERVALO				
15h30 às 16h15	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum
16h15 às 17h	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum

PROFESSOR I: Tarde – 12h15 às 17h (200H) - 4 HTPI - 2 HTPC (fora do horário)**PROFESSOR II:**

ARTE: 2 aulas semanais em cada turma (Base Nacional Comum)

EDUCAÇÃO FÍSICA: 2 aulas semanais em cada turma (Base Nacional Comum)

Parte Diversificada

INGLÊS: 02 aulas semanais em cada turma.

OFICINAS A SEREM DEFINIDAS CONFORME DIRETRIZES OPERACIONAIS

PORTARIA N.º 81/2023 – SEDUC/SV**Disciplina a organização das concessões de vagas e cadastro reserva para as Escolas de Educação Integral, denominada "Ambiente de Educação Integral".**

Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária da Educação do Município de São Vicente, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - As escolas de educação integral de São Vicente, terão sua organização e funcionamento em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei n.º 4301/2022.

Art. 2º - As vagas serão disponibilizadas atendendo os seguintes critérios de prioridade:

I - a mãe ou o responsável legal pela criança deverá ser trabalhador, justificar a necessidade deste atendimento e apresentar declaração original com firma reconhecida emitida pelo empregador ou carteira profissional (original e cópia). No caso de trabalhador autônomo poderá ser apresentado documento emitido pelo contador ou declaração de próprio punho de trabalho autônomo, contendo a atividade realizada, local, dias e horários, com duas testemunhas identificáveis e com reconhecimento das firmas;

II - crianças em situação de vulnerabilidade social, mediante apresentação de atestado dos órgãos de proteção social básico (CRAS), ou social especial (-CREAS) e órgãos de defesa de direitos (Conselhos Tutelares e Varas da Infância);

III - a família ser beneficiária do Programa de Distribuição Direta de Renda (Bolsa Família);

IV - não existir, na família da criança, pessoa capaz de se responsabilizar pela mesma no período pleiteado;

V - considerar-se-á para fins de concorrer à vaga, o maior número de dias trabalhados na semana, ao verificar o atestado de trabalho do responsável elencado no item "2";

Art. 3º - Fica garantida a concessão de vagas nas escolas de educação integral, a irmãos que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica;

§1º - O direito de que se trata o caput deste artigo fica condicionado à existência, na instituição, de turmas nos níveis educacionais pretendidos;

§2º - A garantia à prioridade de matrícula aplica-se, também, aos alunos que possuem os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento.

Art. 4º - As informações prestadas no ato da inscrição poderão, a qualquer momento, ser confirmadas por telefone ou através de visitas realizadas

pelas equipes de gestão da escola, para comprovação dos dados apresentados. Se constatadas a não veracidade destas informações, as equipes de gestão, com o respaldo da Secretaria de Educação, efetuarão a desclassificação do aluno para a vaga em período integral.

Art. 5º - O município garantirá o direito previsto na legislação, de vaga em período parcial. Para pleitear a vaga em período integral, o interessado deverá preencher inscrição na Unidade Escolar, conforme a faixa etária da criança a ser matriculada, com base na disponibilidade de vagas e nos critérios citados no artigo 3º.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de agosto de 2023.

Registra-se e Cumpra-se

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA N.º 82/2023 – SEDUC/SV**Estabelece diretrizes para promoção à Classe de Suporte Pedagógico e à Classe de Docente Titular I e II.**

Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária da Educação do Município de São Vicente, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando:

- a Lei Complementar 806/15, capítulo V - Do Processo Seletivo de Promoção;

- a Lei 4301, de 18 de julho de 2022, e suas alterações;

- a Portaria 65/2023 que regulamenta o Processo de Atribuição de Classes e Aulas e a necessidade de organização do ano letivo de 2024.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO

Art. 1º - Os servidores do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de São Vicente, habilitados pelo Processo Seletivo de Promoção Interno PSPI N.º 01/2023, poderão ser promovidos para a Classe de Suporte Pedagógico.

§1º - Só serão promovidos os servidores para as vagas disponibilizadas pela Secretaria de Educação, conforme vacância e módulo de atendimento de Suporte Pedagógico.

§2º - Todos os servidores promovidos terão posse e início de exercício, no cargo promovido, impreterivelmente em 02 de janeiro de 2024, improrrogável, sob pena de nulidade do ato de promoção.

§3º - Os servidores que porventura estiverem em

fruição de férias na data do parágrafo anterior, terão suas férias canceladas, cabendo à chefia imediata do servidor produzir ofício para assentamento na vida funcional e posterior fruição.

§4º - Os servidores, no ato da promoção, deverão portar os originais e cópia simples de todos os documentos que o habilitam à promoção ao cargo pretendido, sob pena de não ser promovido, exceto os três anos de efetivo exercício no cargo que ocupa, ou em funções do magistério público municipal, ou afastamentos legais amparados por Lei, que será aferido pela Secretaria de Educação obedecendo aos critérios previstos no Inciso I do artigo 20 da Lei Complementar N.º 806 de 26 de agosto de 2015.

§5º - Se o servidor não possuir 1095 (um mil e noventa e cinco) dias efetivamente trabalhados no Magistério Público Municipal, no cargo que ocupa, dentro da estrutura do Ensino Básico até a data da posse, não será promovido, ou terá sua promoção tornada nula.

§6º - A promoção somente será formalizada mediante assinatura do candidato ou de seu procurador, de posse de procuração simples acompanhada de cópia de documentação do representado e documento original do procurador, vedada a desistência após formalização.

Art. 2º - O servidor que tiver sua promoção tornada nula, pelo não cumprimento no disposto no artigo anterior, permanece ocupando o cargo anterior à promoção, sendo considerado disponível para o processo de atribuição 2024/2025 e, para o ano letivo de 2024, será lotado em qualquer unidade educacional, para atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino, conforme artigo 26 da Lei Complementar N.º 806 de 26 de agosto de 2015.

Art. 3º - Os documentos de que trata o §4º do artigo 1º desta Portaria são:

I - Para todos os cargos:

a) documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, entre outros);

b) impressão da vida funcional do cargo atual, contendo os dados do servidor e número da portaria de nomeação;

c) somente para o servidor que ingressou no cargo do Quadro do Magistério Público Municipal de São Vicente após 01/01/2016, ou, mesmo com ingresso anterior, tenha permanecido afastado das funções do magistério, deverá apresentar documentos que comprovem a experiência mínima de 8 (oito) anos no Magistério, em qualquer rede de educação.

II - Para todos os cargos, exceto Coordenador Pedagógico:

a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de gestão educacional.

III - Para o cargo de Coordenador Pedagógico:

a) Curso Superior em Licenciatura de graduação plena, em qualquer área da Educação.

CAPÍTULO II - DA CLASSE DE DOCENTE TITULAR I e II

Art. 4º - Os professores da Classe de Docente Adjunto I e II poderão ser promovidos aos cargos da Classe de Docente Titular I e II, desde que tenham sido aprovados no estágio probatório e tenham sido aprovados no estágio probatório.

§1º - A promoção será de acordo com a classificação do concurso público de ingresso na classe inicial.

§2º - Só serão promovidos os servidores para as vagas disponibilizadas pela Secretaria de Educação, conforme vacância e quadro escolar para atendimento da demanda de alunos para o ano de 2024. A promoção será de acordo com a classificação do concurso público de ingresso na classe inicial.

§3º - No ato da promoção, o professor deverá portar original dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, entre outros);

b) impressão da vida funcional do cargo atual, contendo os dados do servidor e anotação de aprovação do estágio probatório;

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - O servidor promovido que não possuir até 01/01/24 ou, caso solicitado, não apresentar até às 8h00 do dia 02/01/24 os documentos que comprovem o preenchimento de todos os requisitos para provimento do cargo promovido até 01/01/24, terá sua promoção tornada nula, permanecerá ocupando o cargo anterior à promoção, e se possuir sede fixa, será considerado disponível para o processo de atribuição 2024/2025 e, para o ano letivo de 2024, será lotado em qualquer unidade educacional, para atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino, conforme artigo 26 da Lei Complementar N.º 806 de 26 de agosto de 2015.

Art. 6º - No ato da promoção, o servidor deverá declarar acúmulo de cargo ou não, e em caso afirmativo, deverá apresentar até, no máximo, o quinto dia de exercício de 2024 a declaração de horário que comprove a compatibilidade.

Art. 7º - O servidor, ou seu representante legal, ao assinar a promoção, declara neste ato ter todos os requisitos para a promoção e ciência da obrigatoriedade da apresentação de documentação conforme determina esta instrução normativa, a Lei 806/2015 e suas alterações, o Edital do Processo Seletivo Interno PSPI N.º 01/2023 e suas alterações,

publicada no Boletim Oficial Eletrônico do Município, BOM, Edição CXCI de 25/04/2023, sob pena da nulidade da promoção e demais sanções legais. Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de agosto de 2023.

Registra-se e Cumpra-se

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA N.º 1094/SEGES/2023

Designa servidores da Secretaria de Gestão para fiscalização do contrato que especifica.

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021, que dispõe que os fiscais dos contratos geridos pelas Secretarias serão formalmente indicados pela chefia imediata e designados por Portaria do titular do órgão contratante;

CONSIDERANDO as indicações dispostas pela Diretoria de Gestão de Pessoas no Memorando n.º 068/DIGP/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como fiscais da Autorização de Serviços n.º 1.576/2023, celebrado através do Processo Administrativo 9665/2023, firmado com a Contratada MBM Seguradora S.A, os seguintes servidores:

I – titular: Jaqueline Luciana Simão dos Santos, Reg. n.º 60.288;

II – suplente: Karina Santos Nabis, Reg. n.º 60.728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 22 de agosto de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA N.º 018/2023 SETUR

PAULO ROBERTO DUARTE BONAVIDES, Secretário Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, torna público o recebimento de propostas de empresas promotoras de eventos visando a realização do 3º

Festival da Primavera de São Vicente, com intuito de promover entretenimento aos munícipes e atrair turistas, no período de setembro e outubro de 2023, mediante autorização por tempo determinado de uso de área pública pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

RESOLVE:

Art. 1º Para a concessão de autorização de uso do espaço público, a empresa produtora de evento credenciada deverá,

I. fazer a contratação de 05 seguranças fixos durante todo o evento do 3º FESTIVAL DA PRIMAVERA;

II. se responsabilizar pela decoração da Praça 22 de Janeiro, atendendo a temática da primavera, desse modo, ornamentar com flores e afins;

III. dispor de banheiros químicos tipo convencional, standard, PNE ou tipo container;

IV. atender com a estrutura de palco, telão, equipamentos de som e iluminação;

estruturas de controle de público e fechamento (gradil);

V. conceder gratuidade de segunda a quarta-feira, das 14h00 às 16h00, no entretenimento infantil (playground) para fins de entidades parceiras do Fundo Social de Solidariedade;

VI. contratação de artistas locais para apresentações musicais aos finais de semana de realização do evento;

VII. desempenhar atividade ou ação que contemple a Área Continental de São Vicente;

VIII. dispor de aparatos de emergência (ambulância e bombeiro civil);

IX. doações de cestas básicas para instituições indicadas pelo Fundo Social de Solidariedade do município.

Art. 2º As empresas interessadas deverão se manifestar pelo e-mail da Secretaria de Turismo (setur.edital@gmail.com), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação.

Art. 3º A Comissão de Seleção de propostas será composta por 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Eventos e Ações Comunitárias - SEAC, 01 (um) membro da Secretaria de Municipal de Comércio, Indústria e Negócios Portuários - (SECINP) e 01 (um) membro da Secretaria Executiva do Prefeito - SEP;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 01 de agosto de 2023.

PAULO ROBERTO DUARTE BONAVIDES

Secretário Municipal de Turismo

DESPACHOS

SECRETARIA DE GESTÃO

Proc. Adm. n.º 25.998/2023. Interessado: Leandro Santos da Silva. Assunto: Pagamento em dobro. Despacho do Subsecretário: Indefiro o pedido porquanto o pagamento de natureza salarial não decorre da lotação do agente público, mas de seu vínculo. No caso, a Portaria n.º 123-GP, apesar de fixar mais de uma lotação ao agente, não cria dois vínculos, hipóteses essas, de exceção no campo jurídico-constitucional, a teor do art 37, XVI, CF/88, o que não é a hipótese dos autos.

OUTROS ATOS

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 25/23 – CMAS-SV
Dispõe sobre a aprovação de relatório da Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos sobre o preenchimento de vagas vacantes da sociedade civil no CMAS de São Vicente. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009, seu Regimento Interno

RESOLVE APROVAR:

Art. 1º. – O relatório da comissão de políticas públicas, legislação, defesa e garantia de direitos que dispõe sobre o preenchimento de vagas vacantes no CMAS de membros da sociedade civil.

Art. 2º. – Os interessados em ocupar as cadeiras disponíveis deverão cumprir os requisitos dispostos em parecer anexo bem como apresentar a documentação descrita no mesmo através do email: gestaocmassv@gmail.com sob pena de inviabilidade de ocupar a cadeira pleiteada.

Art. 3º. Os postulantes ao cargo de conselheiro titular ou suplente em preenchimento das vacâncias que trata este documento terão sua participação condicionada a aprovação da plenária do CMAS após comprovação documental e parecer favorável da comissão de políticas públicas, legislação, defesa e garantia de direitos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente, 24 de Maio de 2023.

A presente Resolução Normativa será válida até o dia 30/04/2023.

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 24/05/2023

ELIONAI SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos

O presente relatório consiste em análise da Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos acerca de requerimento de candidatura para ocupação de vacâncias no Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente (CMAS-SV):

1 – Da análise:

A composição do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente (CMAS-SV), de acordo com o Artigo 4º., da Lei Municipal n.º. 2.279-A, de 11 de dezembro de 2009 e Artigo 4º da Resolução Normativa 27/21 (Regimento Interno) é composto de 20 (vinte) membros e respectivos suplentes, sendo:

Dez representantes de órgãos do Poder Executivo Municipal e dez representantes da Sociedade Civil, sendo estes, divididos da seguinte forma:

Conselheiros / Vaga	Titulares/ Vagas Ocupadas	Suplentes/ Vagas Ocupadas
04 (quatro) representantes de usuários e organizações de usuários	1. Maria Antonieta Mina 2. Carla Cristina Silva 3. Vacância (Não ocupada) 4. Vacância (Não ocupada)	1. Não ocupada 2. Não ocupada 3. Não ocupada 4. Não ocupada
03 (três) representante das organizações de assistência social ou que tenham programas, projetos e serviços de Assistência Social	1. Kleber Dias Silva (ADESAF) 2. Marcia Rebelo (APAE) 3. João Carlos (CAMARÁ)	1. Carolina Fernandes (CAMPRB) 2. Alessandra Serão (CAMPSV) 3. Marcos de Souza (ALFA E ÔMEGA)
03 (três) representantes dos trabalhadores e/ou organizações de trabalhadores do SUAS	1. Neide Lopes de Moura 2. Melissa Piaseck Farah 3. Vacância (Não ocupada)	1. Não ocupada 2. Não ocupada 3. Não ocupada

CONSIDERANDO que no regimento interno do CMAS-SV nos casos de vacância do conselheiro titular em que o suplente não puder substituí-lo e/ou não houver suplente substituto, a Plenária poderá deliberar sobre a abertura de processo de eleição para a ocupação da vaga em vacância.

CONSIDERANDO as vacâncias e vagas não ocupadas, conforme tabela acima.

CONSIDERANDO as caracterizações das vagas pleiteadas, previstas na RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 38/21 – CMAS-SV, que Dispõe sobre o processo eleitoral para composição dos membros representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente, para o biênio 2021/2023, ficam os candidatos obrigados a cumprir os requisitos e encaminhar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após comunicação, os seguintes documentos comprobatórios:

Usuários: Os usuários deverão encaminhar ao e-mail do CMAS-SV

- Documento oficial de identificação pessoal com foto;
- Comprovante de endereço de São Vicente (caso o usuário não possua comprovante de residência, deverá apresentar Título de Eleitor, devendo a zona e seção eleitoral ser de São Vicente);
- Cópia de documento que comprove a condição de usuário de serviços da área da assistência social no município de São Vicente, da rede socioassistencial pública ou privada, emitido pelo gerente / coordenador / responsável do serviço assistencial, ou declaração da entidade (inscrita no CMAS de São Vicente); ou ainda a condição de beneficiário dos Programas de Transferência de Renda no município de São Vicente;
- Declaração registrando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho, diante da ciência da leitura do Regimento Interno do CMAS-SV

No caso de organização de usuários, deve o candidato apresentar documento jurídico, validado em conformidade com a norma específica vigente (ex.: Estatuto, regimento interno, etc.), bem como indicação da organização de usuários.

Trabalhadores: As organizações de trabalhadores ou trabalhadores deverão encaminhar ao e-mail do CMAS-SV:

- Declaração da Organização a qual se vincula, indicando sua condição de candidato do segmento
- Documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado;
- Declaração que comprove vínculo de trabalho no setor público ou privado;
- Declaração de representatividade e atividade no segmento, de acordo com as categorias definidas pela NOB/SUAS/RH/2006, Resolução CNAS n.º 11/2015 e Resolução CNAS n.º 06/2015;
- Estatuto social atualizado e registrado no registro civil

das pessoas jurídicas (quando houver)

- Cartão CNPJ (expedido pela Receita Federal) (quando houver)
- Ata de Eleição da atual diretoria (registrada em cartório) (quando houver)
- Declaração registrando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho
- Cópia da ata do Fórum de Trabalhadores, que indica a(o) candidata(o) ao presente pleito (quando for o caso);
- Declaração dos candidatos trabalhadores públicos ou privados representantes da sociedade civil, que não se encontram revestidos de cargos de direção, de chefia ou comissionados uma vez devido suas atribuições representam o Governo

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 26/23 – CMAS-SV
Dispõe sobre a aprovação do requerimento de INSCRIÇÃO de entidades ou organizações de Assistência Social ou serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais..

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009, seu Regimento Interno e: **CONSIDERANDO** o Artigo 28º da Resolução Normativa n.º. 20/21 - CMAS-SV que dispõe definição dos parâmetros municipais para a inscrição das entidades, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal; e, **CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária, realizada em 14 de junho de 2023.

RESOLVE APROVAR:

Art. 1º. – O requerimento de solicitação de INSCRIÇÃO perante o CMAS ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E SOCIAL CATUENSE, inscrito sob CNPJ n.º 20.913.749/0001-37.

Art. 2º. – Foi aprovado o requerimento para a seguinte oferta:

I. Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – sob n.º 40.

Art. 3º. O Serviço acima descrito da Associação Desportiva e Social Catuense teve sua inscrição aprovada neste sob n.º 40.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente, 14 de Junho de 2023.

A presente Resolução Normativa será válida até o dia 30/04/24.

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 14/06/23

ELIONAI SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 27/23 – CMAS-SV
Dispõe sobre a aprovação do requerimento de INSCRIÇÃO de entidades ou organizações de Assistência Social ou serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais..

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009, seu Regimento Interno e: CONSIDERANDO o Artigo 28º da Resolução Normativa n.º. 20/21 - CMAS-SV que dispõe definição dos parâmetros municipais para a inscrição das entidades, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal; e, CONSIDERANDO a Reunião Ordinária, realizada em 14 de junho de 2023.

RESOLVE APROVAR:

Art. 1º. – O requerimento de solicitação de INSCRIÇÃO perante o CMAS da SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DOS MORADORES DO DISTRITO DO SAMARITÁ, inscrito sob CNPJ n.º 52.250.198/0001-65.

Art. 2º. – Foi aprovado o requerimento para a seguinte oferta:

I. Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – sob n.º 41.

Art. 3º. O Serviço acima descrito da Sociedade de Melhoramentos dos Moradores do Distrito do Samaritá teve sua inscrição aprovada neste sob n.º 41.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente, 14 de Junho de 2023.

A presente Resolução Normativa será válida até o dia 30/04/24.

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 14/06/23

ELIONAI SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 28/23 – CMAS-SV
Dispõe sobre a aprovação do requerimento de INSCRIÇÃO de entidades ou organizações de Assistência Social ou serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais..

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009, seu Regimento Interno e: CONSIDERANDO o Artigo 28º da Resolução Normativa n.º. 20/21 - CMAS-SV que dispõe definição dos parâmetros

municipais para a inscrição das entidades, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal; e, CONSIDERANDO a Reunião Ordinária, realizada em 14 de junho de 2023.

RESOLVE APROVAR:

Art.1º. – O requerimento de solicitação de INSCRIÇÃO perante o CMAS da ASSOCIAÇÃO FILHOS DE ARUANDA, inscrito sob CNPJ n.º 12.223.369/0001-42.

Art. 2º. – Foi aprovado o requerimento para a seguinte oferta:

I. Serviço de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos – sob n.º 43.

Art. 3º. O Serviço acima descrito da Associação Filhos de Aruanda teve sua inscrição aprovada neste sob n.º 43.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente, 14 de Junho de 2023.

A presente Resolução Normativa será válida até o dia 30/04/24.

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 14/06/23

ELIONAI SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 29/23 – CMAS-SV
Dispõe sobre a aprovação do requerimento de INSCRIÇÃO de entidades ou organizações de Assistência Social ou serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais..

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009, seu Regimento Interno e: CONSIDERANDO o Artigo 28º da Resolução Normativa n.º. 20/21 - CMAS-SV que dispõe definição dos parâmetros municipais para a inscrição das entidades, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal; e, CONSIDERANDO a Reunião Ordinária, realizada em 14 de junho de 2023.

RESOLVE APROVAR:

Art. 1º. – O requerimento de solicitação de INSCRIÇÃO perante o CMAS do CENTRO MULTIDISCIPLINAR MEIRE & TAIS, inscrito sob CNPJ n.º 15.318.088/0001-61.

Art. 2º. – Foi aprovado o requerimento para a seguinte oferta:

I. Serviço de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos – sob n.º 42.

Art. 3º. O Serviço acima descrito do Centro Multidisciplinar Meire & Tais teve sua inscrição

aprovada neste sob n.º 42.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente, 14 de Junho de 2023.

A presente Resolução Normativa será válida até o dia 30/04/24.

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 14/06/23

ELIONAI SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 30/23 – CMAS-SV
Dispõe sobre a aprovação do requerimento de REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO de entidades ou organizações de Assistência Social ou serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais..

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009, seu Regimento Interno e: CONSIDERANDO o Artigo 28º da Resolução Normativa n.º 20/21 - CMAS-SV que dispõe definição dos parâmetros municipais para a inscrição das entidades, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal; e, CONSIDERANDO a Reunião Ordinária, realizada em 14 de junho de 2023.

RESOLVE APROVAR:

Art. 1º. – O requerimento de solicitação de REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO perante o CMAS da SOCIEDADE DE AMIGOS RESTAURANDO VIDAS inscrita sob CNPJ n.º 08.939.136/0001-73.

Art. 2º. – Foi aprovado o requerimento para as seguintes ofertas:

I. Serviço de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) – sob n.º 35.

Art. 3º. O Serviço acima descrito da Sociedade de Amigos Restaurando Vidas teve sua REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO aprovada neste Conselho sob n.º 35.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente, 15 de Junho de 2023.

A presente Resolução Normativa será válida até o dia 30/04/24.

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 14/06/23

ELIONAI SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 31/23 – CMAS-SV
Dispõe sobre a aprovação do requerimento de REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO de entidades ou organizações de Assistência Social ou serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais..

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009, seu Regimento Interno e: CONSIDERANDO o Artigo 28º da Resolução Normativa n.º 20/21 - CMAS-SV que dispõe definição dos parâmetros municipais para a inscrição das entidades, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal; e, CONSIDERANDO a Reunião Ordinária, realizada em 14 de junho de 2023.

RESOLVE APROVAR:

Art. 1º. – O requerimento de solicitação de REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO perante o CMAS da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA MÃOS AMIGAS DE APOIO A COMUNIDADE inscrita sob CNPJ n.º 33.630.318/0001-05.

Art. 2º. – Foi aprovado o requerimento para as seguintes ofertas:

I. Serviço de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) – sob n.º 37.

Art. 3º. O Serviço acima descrito da Associação Filantrópica Mãos Amigas de Apoio a Comunidade teve sua REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO aprovada neste Conselho sob n.º 37.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente, 15 de Junho de 2023.

A presente Resolução Normativa será válida até o dia 30/04/24.

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 14/06/23

ELIONAI SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 32/23 – CMAS-SV
Dispõe sobre recurso do Fundo Estadual de Assistências Social – FEAS para ampliação de vagas emergenciais de acolhimento institucional.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS),

no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal n.º 3.506-A

de 06 de julho de 2016;e, seu Regimento Interno e
RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o recebimento via Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS na ordem de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para ampliação de vagas emergenciais de acolhimento institucional emergencial em decorrência de baixas temperaturas. Parágrafo Único – As vagas que descrevem a presente resolução deverão ser ofertadas prioritariamente à população em situação de rua .

Art. 2º. – O recurso encaminhado via FEAS deverá ser utilizado para aquisição de alimentos e gêneros alimentícios para o desenvolvimento das ações no acolhimento emergencial Elizabeth Telles.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente, 15 de Junho de 2023.

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 14/06/22

ELIONAI SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 33/23 – CMAS-SV
Dispõe sobre a recomposição da mesa diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente, mandato de Maio a Dezembro de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009, seu Regimento Interno e: CONSIDERANDO a Reunião Ordinária, realizada em 24 de Maio de 2023.

RESOLVE APROVAR:

Art. 1º. – Tornar pública a recomposição da mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente, visando completar o atual mandato, até a próxima eleição da sociedade civil.

Art. 2º. – A composição que passa a vigorar é a que segue:

Elionai Santos Silva	Presidente	Representante Governamental
Neide Lopes de Moura Chagas	Vice-Presidente	Representante Sociedade Civil
Glauca de Mattos Marinho	Primeira-Secretária	Representante Governamental
Marcia Rebelo	Segunda-Secretária	Representante Sociedade Civil
Agata Ocroche	Secretária Executiva	

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente, 25 de Maio de 2023.

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 24/05/2023

ELIONAI SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 34/23 – CMAS-SV
Dispõe sobre a aprovação de alteração do modelo de objeto da emenda parlamentar n.º 202141710016 da Deputada Federal Marcos Pereira no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para estruturação dos serviços prestados pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL no Município de São Vicente/SP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS),

no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal n.º 3.506-A de 06 de julho de 2016;e, seu Regimento Interno

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a emenda parlamentar n.º 202341710014, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de São Vicente, no Sistema Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social no âmbito da Proteção Social Básica no município de São Vicente/SP, CNPJ n.º 14.213.570/0001-74 mediante transferência voluntária de recursos para investimento, na modalidade fundo a fundo com valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente, 18 de Abril de 2023.

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 17/04/2023

ELIONAI SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

SEÇÃO DE PESSOAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

CRONOGRAMA DE CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO 2023/2024**2ª ETAPA**

04/09/23 a 11/09/23 Inscrição para atuar na AMEI	<u>Inscrição para AMEI</u> A inscrição para atuar na AMEI será conforme está disciplinado na Portaria Nº80/2023 - SEDUC e deverá ser entregue na Secretaria de Educação, sala 13, Supervisão de Ensino de 04/09/23 a 11/09/23 das 9h às 18h.
16/09/23	<u>Publicação da classificação preliminar, publicação dos inscritos para remoção, inscritos para ampliação de jornada, inscritos para AMEI com projetos deferidos.</u> Site: https://rhseducsv.wordpress.com/
16/09/23 a 18/09/23	<u>Reabertura da inscrição para remoção aos servidores interessados que não realizaram no prazo anterior</u> Inscrição para remoção, para todos os servidores com sede fixa. Link: https://forms.gle/9NE3xPRr6UT5fWkB9
18/09/23 a 22/09/23	<u>Prazo de recursos a serem interpostos na classificação preliminar e inscrições realizadas</u> ATENÇÃO: Os recursos devem ser protocolados diretamente na DIGEPED, em impresso próprio, (ANEXO VII). Anexar documentos que justifiquem o recurso protocolado.
26/09/23	<u>Divulgação dos recursos</u>
27/09/23	<u>Divulgação da classificação final e das inscrições realizadas e deferidas</u>
28/09/23	<u>Divulgação das vagas, convocação e cronograma de atendimento para promoção ao cargo de Supervisor de Ensino.</u> (Serão convocados candidatos em número superior ao de vagas, caso ocorra desistência).
29/09/23 Local: DIGEPED	<u>Promoção para o cargo de Supervisor de Ensino</u> Horário: Conforme cronograma de atendimento divulgado em 28/09/23 Apresentação de documentos obrigatórios, original e cópia simples, conforme Portaria Nº 82/2023 - SEDUC.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

CRONOGRAMA DE CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO 2023/2024**2ª ETAPA**

30/09/23	<u>Divulgação das vagas e cronograma de atendimento para Remoção - Diretor de Escola</u> Os Diretores promovidos nos processos 2021/2022 não participarão da remoção.
02/10/23 Local: DIGEPED	<u>Remoção - Diretor de Escola</u> Horário: Conforme cronograma de atendimento divulgado em 30/09/23
03/10/2023	<u>Divulgação das vagas, convocação e cronograma de atendimento para atendimento a Diretor disponível e fixação de sede dos diretores promovidos no processo 21/22.</u>
03/10/23 às 17h00 Local: DIGEPED	<u>Atendimento ao Diretor de Escola que tenha ficado disponível</u>
03/10/23 às 17h30 Local: DIGEPED	<u>Fixação de sede - Diretor de Escola</u> Fixação de sede dos diretores promovidos no processo 21/22
03/10/23	<u>Convocação, divulgação das vagas e cronograma à promoção de Diretor de Escola.</u>
04/10/23 às 17h00 Local: DIGEPED	<u>Promoção para o cargo de Diretor de Escola</u> Horário: Conforme cronograma de atendimento divulgado em 03/10/23. Apresentação de documentos obrigatórios, original e cópia simples, conforme Portaria Nº 82/2023 - SEDUC.
04/10/23	<u>Divulgação do saldo e do cronograma de atendimento dos inscritos para Remoção de Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico</u> Os promovidos no processo 2021/2022 não participam da remoção.
05/10/23 às 8h00 Local: DIGEPED	<u>Remoção de Assistente de Direção</u> Horário: Conforme cronograma de atendimento divulgado em 04/10/2023
05/10/23 às 14h00 Local: DIGEPED	<u>Remoção de Coordenador Pedagógico</u> Horário: Conforme cronograma de atendimento divulgado em 04/10/2023



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

CRONOGRAMA DE CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO 2023/2024**2ª ETAPA**

05/10/23	<u>Divulgação das vagas, cronograma de atendimento e convocação do Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico que tenha ficado disponível no processo 2023/2024 e para fixação de sede dos promovidos no processo 2021/2022.</u>
06/10/23 às 08h00 Local: DIGEPED	<u>Atendimento de Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico disponível.</u> Horário: Conforme cronograma de atendimento divulgado em 05/10/23
06/10/23 às 08h30 Local: DIGEPED	<u>Fixação de sede de Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico promovido no processo 2021/2022.</u> Horário: Conforme cronograma de atendimento divulgado em 05/10/23
06/10/23	<u>Divulgação das vagas, cronograma de atendimento e convocação dos candidatos aptos à Promoção para os cargos de Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico</u> (Serão convocados candidatos em número superior ao de vagas, caso ocorra desistência).
07/10/23 (sábado) às 9h00 Local: DIGEPED	<u>Promoção para os cargos de Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico</u> Horário: Conforme cronograma de atendimento divulgado em 06/10/23 Apresentação de documentos obrigatórios, original e cópia simples, conforme Portaria Nº 82/2023 - SEDUC.
10/10/23	<u>Divulgação das vagas e cronograma de atendimento para Remoção dos Professores da Classe de Docente Titular (PEB I e PEB II)</u>
16/10/23 a 21/10/23 Local: DIGEPED	<u>Remoção de Docente Titular PEB I Polivalente e PEB II</u> Horário: Conforme cronograma de atendimento divulgado em 10/10/23
23/10/23	<u>Divulgação de vagas, do cronograma de atendimento e convocação dos candidatos (PAEB I e II) aptos à promoção para a Classe de Docente Titular (PEB I e PEB II)</u> Serão convocados candidatos em número superior ao de vagas, caso ocorra desistência.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

CRONOGRAMA DE CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO 2023/2024**2ª ETAPA**

24/10/23 a 27/10/23 Local: DIGEPED	<u>Promoção dos Professores da Classe de Docente Adjunto (PAEB I e II) para Classe de Docente Titular I e II</u> Horário: Conforme cronograma de atendimento divulgado em 23/10/23
30/10/23 às 9h00 Local: DIGEPED	<u>Reunião com os diretores sobre a CONSTITUIÇÃO DE JORNADA dos Professores de Informática:</u> Orientação sobre Atribuição de aulas para Professores da Classe de Docente Titular II - Informática, de acordo com a jornada constituída no ano letivo de 2023.
31/10/23 Local: unidade educacional	<u>Constituição de jornada na unidade educacional - SOMENTE PARA OS PROFESSORES DE INFORMÁTICA</u>
31/10/23 até às 16h00 Local: DIGEPED	<u>Entrega de Ata e ofício da Constituição de Jornada - SOMENTE PARA OS PROFESSORES DE INFORMÁTICA</u> Entrega da ata de constituição de jornada na Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação, DIGEPED, até as 16 horas. Entrega do ofício (ANEXO V) informando se todos os professores de INFORMÁTICA da unidade educacional foram contemplados com suas respectivas jornadas, em caso negativo, relacionar no ofício quais professores não foram atendidos.
03/11/23	<u>Divulgação do saldo, cronograma de atendimento e convocação para constituição de jornada dos professores de INFORMÁTICA disponíveis</u>
06/11/23 Local: DIGEPED	<u>Constituição de jornada dos professores de INFORMÁTICA disponíveis</u> Horário: Conforme cronograma de atendimento divulgado em 03/11/23
07/11/23	<u>Divulgação do saldo e cronograma de atendimento para ampliação de jornada na SEDUC aos professores de INFORMÁTICA</u>
08/11/23 Local: DIGEPED	<u>Ampliação de jornada dos professores de Informática na SEDUC</u> Horário: Conforme cronograma de atendimento divulgado em 07/11/23
09/11/23 Local: DIGEPED	<u>Reunião com os diretores sobre a CONSTITUIÇÃO DE JORNADA</u> Orientação sobre Atribuição de classes/aulas para Professores da Classe de Docente Titular I e II e Professores Municipalizados, de acordo com a jornada constituída no ano letivo de 2023.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

CRONOGRAMA DE CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO 2023/2024**2ª ETAPA**

10/11/23 Local: unidade educacional	<u>Constituição de Jornada na unidade educacional</u> Atribuição de classes/aulas aos professores da Classe de Docente Titular I e II e Professores Municipalizados, de acordo com a jornada constituída no ano letivo de 2023.
10/11/23 até às 17h00 Local: DIGEPED	<u>Entrega de Ata e ofício da Constituição de Jornada</u> Entrega da ata de constituição de jornada na Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação, DIGEPED, até as 17 horas. Entrega do ofício (ANEXO V) informando se todos os professores da unidade educacional foram contemplados com suas respectivas jornadas, em caso negativo, relacionar no ofício quais professores não foram atendidos.
15/11/23	<u>Divulgação do saldo, cronograma de atendimento e convocação para constituição de jornada dos professores disponíveis</u>
16/11/23 e 17/11/23 Local: DIGEPED	<u>Constituição de jornada dos professores disponíveis</u> Horário: Conforme cronograma de atendimento divulgado em 15/11/23
21/11/23 às 9h00 Local: DIGEPED	<u>Reunião com os Diretores de Escola sobre ampliação de jornada</u>
22/11/23 Local: unidade educacional	<u>Ampliação de jornada na unidade educacional</u> Atribuição de aulas para Professores da Classe de Docente Titular II que optaram por ampliação de jornada. (Os professores promovidos no processo 2023/2024 não podem participar desta ampliação)
22/11/23 até às 17h00 Local: DIGEPED	<u>Entrega da ata e ofício de Ampliação de Jornada</u> Entrega da ata de ampliação de jornada na Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação, DIGEPED até às 17h. Entrega do ofício informando se todos os professores inscritos para ampliação da unidade educacional foram contemplados com sua ampliação para jornada integral, em caso negativo, relacionar no ofício quais professores não foram atendidos. (ANEXO VI)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

CRONOGRAMA DE CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO 2023/2024**2ª ETAPA**

24/11/23	<u>Divulgação do saldo e cronograma de atendimento para ampliação de jornada na SEDUC aos professores não atendidos na unidade educacional</u>
25/11/23 Local: DIGEPED	<u>Ampliação de jornada na SEDUC</u> Horário: Conforme cronograma de atendimento divulgado em 24/11/23
13/12/23	<u>Saldo para atribuição de Carga Suplementar na unidade educacional</u>
14/12/23 Local: unidade educacional	<u>Carga Suplementar na unidade educacional</u> Atribuição de carga suplementar para Professores da Classe de Docente Titular II. Todos os professores titulares estão inscritos, inclusive os promovidos no processo 2023/2024.
14/12/23 até às 12h00 Local: DIGEPED	<u>Entrega da ata de Carga Suplementar na DIGEPED</u> Entrega da ata de carga suplementar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação, DIGEPED até às 12h00. Não é necessário preenchimento e entrega de ofício nesta etapa, pois não é obrigatória a atribuição de carga suplementar na unidade educacional.
15/12/23	<u>Divulgação de saldo e cronograma de atendimento para atribuição de carga suplementar na SEDUC</u>
18/12/23 e 19/12/23 Local: DIGEPED	<u>Atribuição de Carga Suplementar na SEDUC</u> Atribuição de carga suplementar para Professores da Classe de Docente Titular II. Todos os professores titulares estão inscritos, inclusive os promovidos no processo 2023/2024. Horário: Conforme cronograma de atendimento divulgado em 15/12/23
26/12/23 a 30/12/23 das 9h às 16h Local: DIGEPED	<u>Solicitação de transferência de lotação por Artigo 26</u> Conforme disciplinado na Portaria Nº 70/2023 - SEDUC, só serão analisados os pedidos de transferência por artigo 26, antes do início do ano letivo de 2024, aqueles que forem entregues neste prazo estipulado. Atenção: A solicitação de artigo 26 deverá ser protocolada diretamente da Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação - DIGEPED.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

CRONOGRAMA DE CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO 2023/2024**2ª ETAPA**

08/01/24 e 09/01/24 das 9h às 16h Local: DIGEPED	<u>Inscrição para remoção por permuta</u> Inscrição para remoção por permuta, para os integrantes da Classe de Suporte Pedagógico e integrantes da Classe de Docente Titular I e II.
11/01/24 às 9h00 Local: DIGEPED	<u>Remoção por permuta</u> Obs. Os interessados deverão comparecer na SEDUC com seus pares.
30/01/24	<u>Divulgação do saldo de aulas, convocação e cronograma para atribuição da carga horária aos Professores de Educação Básica I e II da Classe de Docente Adjunto (PAEB I e PAEB II)</u>
01/02/24 às 8h00 Local: DIGEPED	<u>Atribuição de classes em substituição aos professores Não Estáveis</u>
01/02/24 às 8h00 Local: DIGEPED	<u>Atribuição de PEB II Intérprete de Libras</u>
01/02, 02/02 e 05/02/24 Local: DIGEPED	<u>Atribuição da carga horária aos Professores de Educação Básica I e II da Classe de Docente Adjunto (PAEB I e PAEB II)</u> Horário: Conforme cronograma de atendimento divulgado em 30/01/24

Todos os integrantes do quadro do magistério público municipal de São Vicente deverão responder aos atos deste cronograma, nos seguintes termos:

- Professor da Classe de Docente Titular: responder aos atos deste cronograma na sede;
- Professor da Classe de Docente Titular com sede em creche: responder aos atos deste cronograma na SEDUC / DIGEPED;
- Professor da Classe de Docente Adjunto em exercício na unidade educacional: responder aos atos deste cronograma na sede de controle de frequência no ano de 2023;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

CRONOGRAMA DE CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO 2023/2024

2ª ETAPA

- Professor da Classe de Docente Adjunto afastado, designado, lotado em creche ou projeto: responder aos atos deste cronograma na SEDUC / DIGEPED;
- Diretor de escola: responder aos atos deste cronograma na SEDUC / DIGEPED;
- Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico com sede fixada: responder aos atos deste cronograma na sua sede.
- Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico promovido pelo processo 2021/2022: responder aos atos deste cronograma na sua sede de controle de frequência em 2023.
- Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico promovido pelo processo 2021/2022 afastados na SEDUC ou cedidos: responder aos atos deste cronograma na SEDUC / DIGEPED.

unidade escolar: _____

Ofício N° ____ / 2023

São Vicente, ____ de _____ de _____

À senhora
Nívia de Cássia Dutra Marsilli
Secretária de Educação
Rua Av. Capitão-mor Aguiar, 798 - 1º andar - sala 14 - Centro - São Vicente

Assunto: Constituição de jornada dos professores titulares para o ano letivo de 2024

Senhora Secretária de Educação,

A direção da _____ informa que na fase de constituição de jornada do processo de atribuição de aulas e/ou classes 2023/2024, dos professores da Classe de Docente Titular, PEB I e PEB II, com sede nesta unidade escolar, (marque com x)

NÃO HOUVE PROFESSOR DISPONÍVEL, OU SEJA, TODOS FORAM ATENDIDOS.

HOUVE PROFESSOR(S) DISPONÍVEL(IS), E SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFESSORES CONSIDERADOS DISPONÍVEIS

Holerite	Nome do professor(a)	Cargo/Disciplina

Atenciosamente,

unidade escolar: _____

Ofício Nº ____ / 2023

São Vicente, ____ de _____ de _____

À senhora
Nívia de Cássia Dutra Marsilli
Secretária de Educação
Rua Av. Capitão-mor Aguiar, 798 - 1º andar - sala 14 - Centro - São Vicente

Assunto: Ampliação de jornada dos professores titulares para o ano letivo de 2024

Senhora Secretária de Educação,

A direção da _____ informa que na fase de ampliação de jornada do processo de atribuição de aulas e/ou classes 2023/2024, dos professores da Classe de Docente Titular, PEB II, com jornada parcial, com sede nesta unidade escolar, *(marque com x)*

TODOS OS PROFESSORES PEB II (com jornada parcial) INSCRITOS PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA FORAM CONTEMPLADOS NA UNIDADE.

HÁ PROFESSORES PEB II (com jornada parcial) EM MINHA UNIDADE INSCRITOS PARA AMPLIAÇÃO QUE NÃO FORAM ATENDIDOS POR INSUFICIÊNCIA DE SALDO DE AULAS

Holerite	Nome do professor(a)	Cargo/Disciplina

Atenciosamente,

ANEXO VII - RECURSO PARA CLASSIFICAÇÃO PROCESSO 2023/2024

Registro Funcional:		Nome:	
Cargo:		Lotação:	
Marque com "x" a informação publicada na classificação Preliminar que deseja interpor recurso (marque apenas uma opção, se desejar mais de um item, preencha um novo formulário)			
	Pontuação anterior, 2022/2023.		
	Livre docência, já entregue em processos anteriores.		
	Doutorado, já entregue em processos anteriores.		
	Mestrado, já entregue em processos anteriores.		
	Pós-graduação, já entregue em processos anteriores.		
	Curso de 180h, já entregue em processos anteriores.		
	Ano de entrega do curso de 180h, já entregue em processos anteriores.		
	Livre docência, entregue no processo 2023/2024.		
	Doutorado, entregue no processo 2023/2024.		
	Mestrado, entregue no processo 2023/2024.		
	Pós-graduação, entregue no processo 2023/2024.		
	Curso de 180h, entregue no processo 2023/2024.		
	Curso de 30h, entregue no processo 2023/2024.		
	Aprovação em concurso, entregue no processo 2023/2024.		
	Pontuação por dias trabalhados, no período de 01/08/22 a 31/07/23.		
	Pontuação adicional por frequência, no período de 01/08/22 a 31/07/23.		
	Tempo de serviço averbado em vida funcional.		
	Pontuação final, 2023/2024.		
	Número de dependentes.		
	Idade.		
	Se houver documentos anexados a este recurso, escreva a quantidade de folhas anexadas:		
Descrição do recurso:			
Obs.: Só serão aceitos recursos preenchidos neste formulário. Este recurso deverá ser entregue diretamente na DIGEPED/SEDUC. Anexar cópia do título, se for o caso e demais documentos comprobatórios das alegações no recurso.			

São Vicente, _____ de _____ de 2023

Assinatura do requerente

SECRETARIA DE GESTÃO**PORTARIA N.º 1106/SEGES/2023**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 149, de 18 de julho de 2023. e tendo em vista o constante no Memorando n.º SGE- MEM-2023/02147, da Diretoria de Gestão Documental,

RESOLVE:

Designar Ana Lúcia Alves Siqueira, reg.n.º 19.285, Auxiliar de Serviços Básicos-Função de Confiança 4, ref. "E", para no período de 1º de agosto a 17 de agosto de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto os Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir André Luiz dos Santos Lima, reg. n.º 18.334, Auxiliar Administrativo-Função de Confiança 3, ref. "G", da Secretaria de Gestão, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 25 de agosto de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal de Gestão Substituto****PORTARIA N.º 1107/SEGES/2023**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 149, de 18 de julho de 2023. e tendo em vista o constante no Memorando n.º SGE- MEM-2023/02147, da Diretoria de Gestão Documental,

RESOLVE:

Designar Gabriel José de Avila Nogueira Junior, reg.n.º 18.408, Auxiliar Administrativo ref. "G", para no período de 1º de agosto a 17 de agosto de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto os Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Ana Lúcia Alves Siqueira, reg. n.º 18.334, Auxiliar de Serviços Básicos-Função de Confiança 4, ref. "E", da Secretaria de Gestão, durante impedimento legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 25 de agosto de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal de Gestão Substituto****PORTARIA N.º 1108/SEGES/2023**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 149, de 18 de julho de 2023, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º SGE-PRC-2023/01650,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, a partir de 24 de agosto de 2023, Cirillo Moreno Tavares Palos, reg. n.º 62.704, do cargo de Inspetor de Alunos, Ref. "IDA".

II – Revogar a Portaria SEAD n.º 906, de 27 de setembro de 2018.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 25 de agosto de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal de Gestão Substituto****PORTARIA N.º 1109/SEGES/2023**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021 e pela Portaria GP n.º 149, de 18 de julho de 2023,

RESOLVE:

I - Exonerar, a partir de 1º de agosto de 2023, a Sra. Edna Bomfim dos Santos Domingos, R.G. n.º 17.XXX, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor, Ref. "M", lotado na Diretoria de Proteção Social Básica, da Secretaria de Desenvolvimento Social, nos termos da Lei Complementar n.º 1065, de 23 de setembro de 2022.

II – Revogar o item VI da Portaria n.º 1212 – SEGES, de 18 de novembro de 2021.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 25 de agosto de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal de Gestão Substituto****PORTARIA N.º 1110/SEGES/2023**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021 e pela Portaria GP n.º 149, de 18 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir de 21 de julho de 2023, a Portaria n.º 417/2022 – SEGES, que designou Aruska Caroline de Almeida Ferreira, Reg n.º 62.942, para

exercer a Função de Confiança 2, da Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, Art. 2º - Revogar, a partir de 1º de agosto de 2023, a Portaria n.º 943/2023 – SEGES que designou Júlio Eduardo Musseti Quiroga, Reg n.º 16.386, para exercer a Função de Confiança 4, da Secretaria de Esportes;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 25 de agosto de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal de Gestão Substituto****PORTARIA N.º 1111/SEGES/2023**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021 e pela Portaria GP n.º 149, de 18 de julho de 2023, e considerando o constante nos processos administrativos SGE-PRC-2023/00459, SGE-PRC-2023/00529, SGE-PRC-2023/00855, SGE-PRC-2023/00916,

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 16 de junho de 2023, o item “VI-b” da portaria 808/SEGES/2023, que nomeou Ana Beatriz Gonçalves, documento n.º 41.XXX, para o cargo de Enfermeiro Obstetra, ref. “M”.

II – Revogar, a partir de 08 de agosto de 2023:

a). o item “III-a” da portaria 1027/SEGES/2023, que nomeou Indianara Passador Brito, documento n.º 37.XXX, para o cargo de Enfermeiro Obstetra, ref. “M”;

b). o item “IV-a” da portaria 1027/SEGES/2023, que nomeou Thaisa de Araujo e Silva, documento n.º 52.XXX, para o cargo de Médico Veterinário, ref. “MED”;

c). o item “VI-a” da portaria 1027/SEGES/2023, que nomeou Patricia do Nascimento Alves, documento n.º 35.XXX, para o cargo de Professor Adjunto de Educação Básica II – Arte, ref. “P II”;

d). o item “VIII-a” da portaria 1027/SEGES/2023, que nomeou Tobias Lorençoní da Silva, documento n.º 30.XXX, para o cargo de Professor Adjunto de Educação Básica II – Educação Física, ref. “P II”;

e). o item “X-a” da portaria 1027/SEGES/2023, que nomeou Flavia Regina Barbosa Marrich, documento n.º 53.XXX, para o cargo de Técnico de Farmácia, ref. “J”.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 28 de agosto de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal de Gestão Substituto****PORTARIA N.º 1112/SEGES/2023**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021 e pela Portaria GP n.º 149, de 18 de julho de 2023, e considerando o constante nos processos administrativos n.ºs 19916/19 e SGE-PRC-2023/00459, SGE-PRC-2023/00529, SGE-PRC-2023/00855, SGE-PRC-2023/00916, SGE-PRC-2023/01371,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 05 de setembro de 2023, para os cargos constantes no Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I, da Lei Complementar n.º 268, de 28 de dezembro de 1.999:

I – Agente de Combate às Endemias, ref. “ACE”
1. Maria Helena Hourneaux de Almeida, documento n.º 21.XXX;

II – Assistente Administrativo, ref. “I”

1. Patrick Alafim Inácio, documento n.º 38.XXX;

2. Adrielly de Vila Moura, documento n.º 54.XXX;

III – Auxiliar em Saúde Bucal, ref. “H”.

1. Cíntia Aparecida Carreira Souza Vieira, documento n.º 44.XXX;

IV- Enfermeiro Obstetra, ref. “M”

1. Andrea Lira Pimental Guerra, documento n.º 33.XXX;

2. Eliana Souza dos Santos, documento n.º 25.XXX;

1. Juliana Aline Cardozo da Silva, documento n.º 40.XXX;

V – Médico Veterinário, ref. “MED”

1. Carolina Cruz Murta de Castro, documento n.º 29.XXX;

VI – Motorista Socorrista, ref. “H”

1. Mario Leno Viera, documento n.º 22.XXX;

2. Amarildo Fateiga Durante, documento n.º 55.XXX;

VII – Professor Adjunto de Educação Básica II – Arte, ref. “P II”

1. Rosimar Soares Pereira, documento n.º 14.XXX;

VIII - Professor Adjunto de Educação Básica II – Educação Física, ref. “P II”

1. Jairo Pereira de Azevedo, documento n.º 17.XXX.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 28 de agosto de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal de Gestão Substituto****PORTARIA N.º 1113/SEGES/2023**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021 e pela Portaria

GP n.º 149, de 18 de julho de 2023,

RESOLVE:

Designar, a partir de 1º de agosto de 2023, a Sra. Judite Silva de Albuquerque, R.G. n.º 15.XXX, para exercer a Função de Confiança 4, da Secretaria de Esportes, nos termos da Lei Complementar n.º 985 de 13 de março de 2.020.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 28 de agosto de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal de Gestão Substituto****PORTARIA N.º 1114/SEGES/2023**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021 e pela Portaria GP n.º 149, de 18 de julho de 2023, e tendo em vista o que consta no Memorando n.º SE-MEM-2023/00396, da Secretaria da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 8 de agosto de 2023, Elaine dos Santos Pereira, reg. 17.818, Professor Educação Básica I, para exercer a função de Diretor de Escola, na UE CAIC-Ayrton Senna da Silva;

Art.2º Designar, a partir de 21 de agosto de 2023:

I - Claudete Perpétua Gonçalves Barbosa, reg. 18.536, Professor Educação Básica I, para exercer a função de Assistente de Direção, na UE Prefeito Sebastião Ribeiro da Silva;

II - Edilma Batista Leite Estevam, reg. 61.781, Professor Adjunto de Matemática, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na UE Professor Jacob Andrade Câmara;

III - Grazielle Amorim Zamboni Gomes, reg. 18.575, Professor de Educação Física, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na UE Prefeito Jonas Rodrigues;

IV - Naiana Talita Alves, reg. 60.347, Professor Educação Básica I, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na UE Mauro Aparecido de Godoy;

V - Pollyanna Maria Brandão Pereira, reg. 61.393, Professor Adjunto de Educação Física, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na UE Carlos Caldeira;

VI - Regina Miranda Soler, reg. 15.706, Professor Educação Básica I, para exercer a função de Assistente de Direção, na UE União Cívica Feminina;

Art. 3º Designar, a partir de 22 de agosto de 2023, Priscila Postai Vidal, reg. 60.145, Professor Educação Básica I, para exercer a função de Assistente de Direção, UE Maria de Lourdes Batista.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 28 de agosto de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal em Exercício****PORTARIA N.º 1115/SEGES/2023**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021 e pela Portaria GP n.º 149, de 18 de julho de 2023, e tendo em vista o constante no Memorando n.º SE-MEM-2023/00395, da Secretaria da Educação

RESOLVE:

Revogar, a partir de 21 de agosto de 2023, a Portaria n.º 563/21-SEAD, que designou Sueli Martins de Oliveira Oliver, reg. n.º 11.447, Professora de Educação Básica I, para exercer a função de Coordenador Pedagógico.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 28 de agosto de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal em Exercício****PORTARIA N.º 1117/SEGES/2023**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021 e pela Portaria GP n.º 149, de 18 de julho de 2023, e considerando o constante no processo administrativo SGE-PRC-2023/00856,

RESOLVE:

I - Revogar, a partir de 12 de junho de 2023 o item "V-af" da portaria 795/SEGES/2023, que nomeou Mariana Medéa Pereira, documento n.º 53.XXX, para o cargo de Técnico de Enfermagem, ref. "J".

II - Revogar, a partir de 04 de julho de 2023, o item "III-a" da portaria 876/SEGES/2023, que nomeou Caroline Fernandes Ventura, documento n.º 46.XXX, para o cargo de Técnico de Farmácia, ref. "L".

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 28 de agosto de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal em Exercício**

PORTARIA N.º 1117/SEGES/2023

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021 e pela Portaria GP n.º 149, de 18 de julho de 2023, e tendo em vista o constante no Memorando n.º SEP-MEM-2023/00116, Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação;

RESOLVE:

Designar, Camilla de Souza Santos, reg. n.º 60.459, Auxiliar Administrativo-Função de Confiança 4, ref. "G", para, no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2023, e com fundamento no art.96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Kelly Regina Evangelista de Almeida, reg. n.º 19.868, Coordenador, ref. "L", do Gabinete do Prefeito, durante impedimento legal de férias.
Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 28 de agosto de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal em Exercício****PORTARIA N.º 1118/SEGES/2023**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021 e pela Portaria GP n.º 149, de 18 de julho de 2023, e tendo em vista o constante no Memorando n.º SF-MEM-2023/00247, da Secretaria da Fazenda;

RESOLVE:

Designar Jéssika Rosa Ferrari, reg. n.º 63.251, Auxiliar Administrativo, ref. "G", para no período de 08 de agosto a 06 de setembro de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Welington Moraes Dornelas, reg. n.º 19.438, Auxiliar Administrativo-Função de Confiança 4, ref. "G", da Secretaria da Fazenda, durante impedimento legal de férias e Licença Prêmio.
Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 28 de agosto de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal em Exercício****PORTARIA N.º 1119/SEGES/2023**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021 e pela Portaria GP n.º 149, de 18 de julho de 2023, e tendo em vista o constante no Memorando n.º SECULT-MEM-2023/00066, da Secretaria de Cultura;

RESOLVE:

Designar Ana Carolina Pedroso Leonel, reg. n.º 60.696, Auxiliar de Serviços Básicos, ref. "E", para, no período de 07 de agosto a 21 de agosto de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Ricardo Antônio de Arruda, reg. n.º 63.852, Coordenador, ref. "L", da Secretaria de Cultura, durante impedimento legal de férias.
Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 28 de agosto de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal em Exercício****NOTIFICAÇÃO**

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, vinculada à SECRETARIA DE GESTÃO, NOTIFICA a Sra. RAQUEL APARECIDA GAVITTI DE SOUZA, CPF n.º XXX.352.878-XX de que, conforme Decreto n.º 6018/2022, lhe está assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação, apresente-se para ciência/defesa em face ao fato narrado no Proc. Adm. n.º 31.436/2023 – Assunto: Avaliação de Estágio Probatório. Vista ao processo administrativo em referência poderá ser obtido diretamente à Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, na Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP.

RESULTADOS DE PROCESSOS DE ABONO DE FALTAS

A Diretoria de Recursos Humanos – DIRH, por meio do Departamento de Frequência – DECOF, após análise do NUPEM, torna público que foram DEFERIDOS os processos de Abono de Faltas, do(s) servidor(es) relacionado(s) a seguir:

Registro	Nome	Processo	Período
18334	Andre Luiz dos Santos Lima	26196/2023	21, 28 e 29/06/23
42610	Antonia Guiomar Pereira dos Santos	24816/2023	19/06/23 a 02/07/23
42630	Antonio Pinheiro	23599/2023	09 a 12/05/23
13763	Paulo Sérgio Teles de Melo	09620/2022	16/06/23 a 15/08/23
63313	Ricardo de Almeida Rodrigues	12956/2022	26 e 28/05/23

SEÇÃO DE EDITAIS

SECRETARIA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E NEGÓCIOS PORTUÁRIOS

COMUNICADOS DE INTIMAÇÃO SECINP

Tornamos público as seguintes notificações:

Interessado: Patricia Vasques Martins
Local: Praça João Pessoa, SN – São Vicente-SP – CEP 11310-250

INTIMAÇÃO n.º 10932 de 22/08/2023, com prazo de 15 (Quinze) dias, após esta publicação, a “I Tomar ciência da cassação da licença, por estar em desacordo com a lei 1677/75 e II Dentro em 15 (Quinze) dias, proceder à desocupação do equipamento com a retirada de bens, pertences, objetos, mercadorias, etc.”, referente Proc. Adm. n.º 1.509/1997.

AFTM Rodrigo Paini Mesquita, Reg. 63xxx

COMUNICADOS DE AUTO DE INFRAÇÃO SECINP

Tornamos público os seguintes lançamentos:

Interessado: Bianca Luiz Silva
Local: Praça 90, S/N – São Vicente-SP – Humaitá
AUTO DE INFRAÇÃO n.º 9636 de 16/06/2023, conforme a Lei 1745/77, art. 242, inciso IV, alínea A, com o valor de R\$ 5.436,50 (cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), motivo “Iniciar as atividades sem regularização em local não permitido pela lei de zoneamento 987/2020. intimada a encerrar em 13/01/2023”, referente Proc. Adm. n.º 29.213/2021.

Interessado: Mar Cinemas e Bombonieres
Local: Rua Frei Gaspar, 365, Loja 401 – São Vicente-SP – CEP 11310-935

AUTO DE INFRAÇÃO n.º 11664 de 22/08/2023, conforme a Lei 1745/77, art. 242, inciso III, alínea C, com o valor de R\$ 3.805,55 (três mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), motivo “A Sra. Sabrina, identificada como a gerente responsável, recusou-se a receber a intimação n.º 03908. a mesma sra se recusou a informar um email para contato com a empresa (face o não atendimento à intimação expedida p/o EMAIL Adriano@Grupomendes.Com.Br, FL. 484)”, referente Proc. Adm. n.º 29.213/2021. São Vicente, 29 de agosto de 2023.

GUILHERME RIVERO GUZZI

Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

COMUNICADOS DE CÁLCULO DE AUTO DE INFRAÇÃO SECINP

Tornamos público os seguintes lançamentos:

Interessado: José Eduardo Queiroz Ferragens - ME
Local: Rua Galeão Coutinho, 212 – São Vicente-SP – CEP 11347-400

AUTO DE INFRAÇÃO n.º 9329 de 27/07/23, conforme a Lei 1745/77, art. 242, inciso I, alínea B, com o valor de R\$ 2.283,33 x 2 = R\$ 4.566,66 (quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), reincidente do AI 8681, referente Proc. Adm. n.º 32.014/2015, Aviso Recibo n.º 00125369/2023, com desconto de 50% até o 1º vencimento em 12/09/2023 e desconto de 20% até o 2º vencimento em 27/09/2023.

Interessado: Supervisão São Vicente Vistorias Automotivas - Eireli

Local: Av. Prefeito José Monteiro, 158 – São Vicente-SP – CEP 11380-000

AUTO DE INFRAÇÃO n.º 9615 de 09/08/23, conforme a Lei 1745/77, art. 242, inciso I, alínea D, com o valor de R\$ 2.283,33 (dois mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), referente Proc. Adm. n.º 42.807/2019, Aviso Recibo n.º 00125370/2023, com desconto de 50% até o 1º vencimento em 12/09/2023 e desconto de 20% até o 2º vencimento em 27/09/2023.

São Vicente, 29 de agosto de 2023.

GUILHERME RIVERO GUZZI

Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

SECRETARIA DA FAZENDA

A Diretoria Tributária da Prefeitura Municipal de São Vicente, através do Departamento de Impostos sobre Serviços - ISSQN, pelo presente Edital convoca o responsável pela empresa MOUVIE LINE CREDITOS PROGRAMADOS LTDA – CNPJ 23.448.816/0001-88, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, conforme Lei Complementar n.º 1037/21 artigo 24 §1º, a contar desta, mediante agendamento, no Departamento de ISS (CAC), na Rua Frei Gaspar, 384, sala 04, centro, São Vicente – SP, a fim de tomar ciência dos seguintes procedimentos fiscais: Referente às notificações de débitos 639/23 e 640/23 com débitos com referentes, maio/21 a maio/22. Conforme P.A. 24912/21. São Vicente, 24 de agosto de 2023.

OLAVO ALEXANDRE CARVALHO

Chefe do Departamento - ISSQN

RICARDO FERREIRA RUAS

Diretor Tributário

A Diretoria Tributária da Prefeitura Municipal de São Vicente, através do Departamento de Impostos sobre Serviços - ISSQN, pelo presente Edital convoca o senhor ESPOLIO DE SERAPHIM DE OLIVEIRA FONSECA - CPF 78X.XXX.XXX-91, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, conforme Lei Complementar n.º 1037/21 artigo 24 §1º, a contar desta, mediante agendamento, no Departamento de ISS (CAC), na Rua Frei Gaspar, 384, sala 04, centro, São Vicente – SP, a fim de tomar ciência dos seguintes procedimentos fiscais: Referente a Extrato de Obras. Conforme P.A. 66692/11. São Vicente, 24 de agosto de 2023.

OLAVO ALEXANDRE CARVALHO
Chefe do Departamento - ISSQN
RICARDO FERREIRA RUAS
Diretor Tributário

A Diretoria Tributária da Prefeitura Municipal de São Vicente, através do Departamento de Impostos sobre Serviços - ISSQN, pelo presente Edital convoca o responsável pela empresa SANDRO JOSE DA SILVA RAMOS XXX.575.XXX.XX – CNPJ 34.204.521/0001-82, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, conforme Lei Complementar n.º 1037/21 artigo 24 §1º, a contar desta, mediante agendamento, no Departamento de ISS (CAC), na Rua Frei Gaspar, 384, sala 04, centro, São Vicente – SP, a fim de tomar ciência dos seguintes procedimentos fiscais: Referente a Intimação para apresentar documentação solicitada. Conforme P.A. 6900/20. São Vicente, 24 de agosto de 2023.

OLAVO ALEXANDRE CARVALHO
Chefe do Departamento - ISSQN
RICARDO FERREIRA RUAS
Diretor Tributário

A Diretoria Tributária da Prefeitura Municipal de São Vicente, através do Departamento de Impostos sobre Serviços - ISSQN, pelo presente Edital convoca o responsável pela empresa M A MORAES MARQUES – CNPJ 30.022.810/0001-00, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, conforme Lei Complementar n.º 1037/21 artigo 24 §1º, a contar desta, mediante agendamento, no Departamento de ISS (CAC), na Rua Frei Gaspar, 384, sala 04, centro, São Vicente – SP, a fim de tomar ciência dos seguintes procedimentos fiscais: Referente às notificações de débitos 427/23 e 428/23 com débitos com referentes, março/18 a novembro/19. Conforme P.A. 24526/18. São Vicente, 24 de agosto de 2023.

OLAVO ALEXANDRE CARVALHO
Chefe do Departamento - ISSQN
RICARDO FERREIRA RUAS
Diretor Tributário

A Diretoria Tributária da Prefeitura Municipal de São Vicente, através do Departamento de Impostos sobre Serviços - ISSQN, pelo presente Edital convoca o responsável pela empresa DIOGO GODOI DE MORAIS 38X.XXX.XXX.61 – CNPJ 37.147.809/0001-50, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, conforme Lei Complementar n.º 1037/21 artigo 24 §1º, a contar desta, mediante agendamento, no Departamento de ISS (CAC), na Rua Frei Gaspar, 384, sala 04, centro, São Vicente – SP, a fim de tomar ciência dos seguintes procedimentos fiscais: Referente a Lançamento da inscrição 083077, junto ao departamento de ISS a partir de 14/05/20. Conforme P.A. 24012/23. São Vicente, 24 de agosto de 2023.

OLAVO ALEXANDRE CARVALHO
Chefe do Departamento - ISSQN
RICARDO FERREIRA RUAS
Diretor Tributário

SECRETARIA DE LICENCIAMENTO

DEPACAD - PROC. ADM. N.º 28.557/23

Interessado: JOSÉ CARLOS FONTES DE ARAUJO
A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação o interessado, Sr José Carlos Fontes de Araujo e o Responsável Técnico, Sr José Mauricio de Melo Junior. Processo em epígrafe, sobre o atendimento do comuniquese do dia 31/07/2023.

Em caso de não atendimento do mesmo em 5 dias úteis, o processo será indeferido e arquivado por abandono e desinteresse de acordo com a lei complementar 1037/21 art. 24. São Vicente, 29/08/23.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária de Licenciamento

DEPACAD - PROC. ADM. N.º 27.961/23

Interessado: RODRIGO DO NASCIMENTO FERNANDES HOMEM E S/M

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação o interessado, Sr Rodrigo do Nascimento Fernandes Homem e S/M e o Responsável Técnico, Sr Julio Romero de la Iglesia. Processo em epígrafe, sobre o atendimento do comuniquese do dia 03/08/2023.

Em caso de não atendimento do mesmo em 5 dias úteis, o processo será indeferido e arquivado por abandono e desinteresse de acordo com a lei complementar 1037/21 art. 24. São Vicente, 29/08/23.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária de Licenciamento

Processo Adm n.º 32.234/2010

Interessado (a): ANDREIA DA SILVA BARROS
A Secretária de Licenciamento, por meio do Departamento de Aprovação de Projetos e Regularização de Elevadores - DEAPRE, INFORMA através deste edital de citação o (a) Responsável Técnico (a) ALVARO MARTINS FILHO processo em epígrafe, sobre o indeferimento e posterior arquivamento. São Vicente, 29/08/2023.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária de Licenciamento.

Processo Adm n.º 34.051/2020

Interessado (a): IZABEL CRISTINA GARCIA COELHO
A Secretária de Licenciamento, por meio do Departamento de Aprovação de Projetos e Regularização de Elevadores - DEAPRE, INFORMA através deste edital de citação o (a) Responsável Técnico (a) FERNANDO ANTONIO FONSECA processo em epígrafe, sobre o indeferimento e posterior arquivamento. São Vicente, 29/08/2023.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária de Licenciamento.

Processo Adm n.º 36.339/2006

Interessado (a): GILSON PEREIRA DE CARVALHO
A Secretária de Licenciamento, por meio do Departamento de Aprovação de Projetos e Regularização de Elevadores - DEAPRE, INFORMA através deste edital de citação o (a) Responsável Técnico (a) JOSÉ CARLOS A. DA MATA processo em epígrafe, sobre o indeferimento e posterior arquivamento. São Vicente, 29/08/2023.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária de Licenciamento.

Processo Adm n.º 66.822/2021

Interessado (a): VILMA MORAES CARVALHO
A Secretária de Licenciamento, por meio do Departamento de Aprovação de Projetos e Regularização de Elevadores - DEAPRE, INFORMA através deste edital de citação o (a) Responsável Técnico (a) NILZA M. R. SANTOS processo em epígrafe, sobre o indeferimento e posterior arquivamento. São Vicente, 29/08/2023.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária de Licenciamento

Processo Adm n.º 6224/2021

Interessado (a): RAIMUNDA NONATA DE LIMA DIOGENES

A Secretária de Licenciamento, por meio do Departamento de Aprovação de Projetos e Regularização de Elevadores - DEAPRE, INFORMA através deste edital de citação o (a) Responsável

Técnico (a) JULIANA MARTINS DOS SANTOS CRUZ processo em epígrafe, sobre o indeferimento e posterior arquivamento. São Vicente, 29/08/2023 -
ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária de Licenciamento.

DEFISAI - Processo Adm n.º 11.487/2013

Interessado (a): OTAVIO DOS ANJOS AZEVEDO
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras - , INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, OTAVIO DOS ANJOS AZEVEDO, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125408, lavrada em 20/08/2022. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 29/08/2023.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária de Licenciamento

DEFISAI - Processo Adm n.º 4.013/2023

Interessado (a): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VITORIA
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras - , INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, CONDOMINIO EDIFÍCIO VITORIA, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 123940, lavrada em 17/08/2023. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 29/08/2023.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária de Licenciamento

DEFISAI - Processo Adm n.º 12.377/2021

Interessado (a): EDIFÍCIO CECY
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras - , INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, EDIFÍCIO CECY, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 123944, lavrada em 18/08/2023. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 29/08/2023.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária de Licenciamento

DEFISAI - Processo Adm n.º 28331/2021

Interessado (a): MANOEL SANTOS DUBRA

A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras - , INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, MANOEL SANTOS DUBRA, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 124571, lavrada em 17/08/2023. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 29/08/2023

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**Secretária de Licenciamento****DEFISAI - Processo Adm n.º 30.995/2023**

Interessado (a): JOSE MANOEL COSTA ALVES

A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras - , INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, JOSE MANOEL COSTA ALVES, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 124626, lavrada em 15/08/2023. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 29/08/2023.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**Secretária de Licenciamento****DEFISAI - Processo Adm n.º 57.738/2022**

Interessado (a): CONCEIÇÃO CARNEIRO DE SOUSA TIAGO

A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras - , INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, CONCEIÇÃO CARNEIRO DE SOUSA TIAGO, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 124398, lavrada em 10/07/2023. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 29/08/2023.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**Secretária de Licenciamento****DEFISAI - Processo Adm n.º 11.260/2023**

Interessado (a): MANOEL MORAES DA CUNHA

A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras - , INFORMA através deste

edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, MANOEL MORAES DA CUNHA, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125282, lavrada em 07/08/2023. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 29/08/2023.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**Secretária de Licenciamento****DEFISAI - Processo Adm n.º 11.263/2023**

Interessado (a): MARILENE LIMA DA SILVA

A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras - , INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, MARILENE LIMA DA SILVA, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125281, lavrada em 07/08/2023. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 29/08/2023.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**Secretária de Licenciamento****DEFISAI - Processo Adm n.º 29.590/2016**

Interessado (a): AO PROPRIETÁRIO DO IMOVEL

A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras - , INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO (A), PROPRIETARIO DO IMOVEL , Rua Oito, N° 134 - Q M - L 17, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125373, lavrada em 18/08/2023. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 29/08/2023.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**Secretária de Licenciamento****DEFISAI - Processo Adm n.º 29.588/2016**

Interessado (a): AO PROPRIETÁRIO DO IMOVEL

A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras - , INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO (A), PROPRIETARIO DO IMOVEL , Rua Oito, N° 130 - Q M - L 17, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias

a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125372, lavrada em 18/08/2023. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 29/08/2023.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária de Licenciamento

DEFISAI - Processo Adm n.º 30.992/2023

Interessado (a): JOSE MANOEL COSTA ALVES
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras - , INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, JOSE MANOEL COSTA ALVES, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 124624, lavrada em 15/08/2023. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 29/08/2023.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária de Licenciamento

DEFISAI - Processo Adm n.º 30.994/2023

Interessado (a): JOSE MANOEL COSTA ALVES
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras - , INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, JOSE MANOEL COSTA ALVES, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 124625, lavrada em 15/08/2023. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 29/08/2023.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária de Licenciamento

DEFISAI - Processo Adm n.º 12.208/2008

Interessado (a): FRANCISCO GONÇALVES
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras - , INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, FRANCISCO GONÇALVES, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento do Aviso-Recibo n.º 480856/2022, datado de 12/07/2022. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 29/08/2023.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária de Licenciamento

DEFISAI - Processo Adm n.º 5.084/2023

Interessado (a): LEANDRO OLIVEIRA SANTOS
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras - , INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, LEANDRO OLIVEIRA SANTOS, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação e Auto de Infração n.º 124059, lavrada em 30/05/2023. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 29/08/2023.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária de Licenciamento

DEFISAI - Processo Adm n.º 31.378/2023

Interessado (a): AO PROPRIETÁRIO DO IMOVEL
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras - , INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO (A), PROPRIETARIO DO IMOVEL , Rua Jose Julio da Silva, N° 548, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 123593, lavrada em 11/07/2023. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 29/08/2023.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária de Licenciamento

DEFISAI - Processo Adm n.º 31.381/2023

Interessado (a): JOAO BATISTA DOS SANTOS
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras - , INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, JOAO BATISTA DOS SANTOS, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125280, lavrada em 01/08/2023. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 29/08/2023.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária de Licenciamento

DEFISAI - Processo Adm n.º 23.506/2023

Interessado (a): ESPOLIO DE JOSE JERONIMO DA SILVA
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras - , INFORMA através deste

editais de citação o(a) PROPRIETÁRIO, ESPÓLIO DE JOSE JERONIMO DA SILVA, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento do Aviso-Recibo n.º 487419/2023, datado de 14/08/2023. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 29/08/2023.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária de Licenciamento

DEFISAI - Processo Adm n.º 23.653/2022

Interessado (a): WILSON ALVES DOS SANTOS
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras - , INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, WILSON ALVES DOS SANTOS, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação e Auto de Infração n.º 124044, lavrada em 05/07/2023. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 29/08/2023.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária de Licenciamento

DEFISAI - Processo Adm n.º 37.673/2012

Interessado (a): MANOEL LOPES
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras - , INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, MANOEL LOPES, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125500, lavrada em 14/08/2023. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 29/08/2023.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária de Licenciamento

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PAUTA DE 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMA – BIÊNIO 2022/2024

A 14ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA será realizada no dia 30 de agosto de 2023, às 10h, no Auditório da Secretaria de Serviços Públicos – SESP, situado à Avenida Nações Unidas, s/n.º – Esplanada dos Barreiros, São Vicente/SP.

A sequência dos trabalhos será a seguinte:

1. Verificação de presença;
2. Leitura da Pauta;
3. Ordem do dia:
 - 3.1 Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior (26/07/2023);
 - 3.2 Lei da Cultura Oceânica de São Vicente;
 - 3.3 Ligaçao Seca Santos Guarujá – Transpetro;
 - 3.4 Saneamento Rural;
1. Demais Informes

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Presidente do COMDEMA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 054/2023

A Secretaria de Mobilidade Urbana do município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme a Resolução n.º 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, do cometimento da infração de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar DEFESA DA AUTUAÇÃO, e/ou ainda, indicação de condutor infrator, contados a partir desta publicação.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO e indicação de condutor infrator poderá ser apresentada presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua José Bonifácio, 404 sala 04 – Centro – São Vicente/SP – CEP 11310-080, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 17h00 ou pelos Correios.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO deverá ser instruída com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

A indicação de condutor deverá ser instruída com: com o formulário disponibilizado no site da Prefeitura de São Vicente <http://www.dcctransito.com.br> preenchido e assinado, cópia legível da CNH ou Permissão para Dirigir do infrator e documento que comprove sua assinatura se esta não constar na CNH; cópia do documento de identificação do proprietário do veículo ou o seu representante legal, neste caso deve juntar documento que comprove a representação.

Não serão conhecidas as Defesas da Autuação e

Indicação do Condutor Infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O proprietário e o condutor infrator são responsáveis pelas informações fornecidas e respondem nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações e documentos.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento e data da infração.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
Secretário de Mobilidade Urbana

Notificação de Autuação 054/2023			
Placa	Auto de Infração	Código de Infração	Data da Infração
EXN 3C64	X810120201	60503	07/07/23
CSZ 5361	B800790479	54521	10/07/23
PXS 1D94	M540068719	58512	10/07/23
DAX 2667	X810120176	60503	07/07/23
BDV 1A37	N750144317	50020	21/07/23
ELX 1H89	M540068900	60501	18/07/23
EQC 1222	B800794827	51851	19/07/23
CYL 0069	H710237302	74550	17/07/23
DLK 4J37	H710236848	74630	13/07/23
ETF 6079	H710236933	74550	14/07/23
EQP 7664	B800793537	76842	11/07/23
FBS 7J97	X810120600	60503	13/07/23
CLL 0435	B800794804	76331	15/07/23
FIB 5G84	X810120658	60503	13/07/23
FGI 6641	N750144333	50020	21/07/23
ECO 9284	X810120878	60503	17/07/23
EHV 8008	B800780338	60501	13/07/23
DCK 2622	N750144375	50020	21/07/23
FMV 9C39	M540067961	76331	17/07/23
FKJ 3H04	M540069979	76842	11/07/23
FUI 5274	B800795054	58433	12/07/23
RVJ 1H45	B809034148	76332	19/07/23
DCK 2622	N750144374	50020	21/07/23
OVC 6670	B800795085	72340	13/07/23
FCH 9448	B800791020	76331	11/07/23

FUY 2227	N750144270	50020	21/07/23
EDU 6H25	M540068863	55414	15/07/23
DOX 4044	B800793997	76842	15/07/23
DUD 6H15	H710237402	74550	17/07/23
QUT 4B31	H710237414	74550	17/07/23
FTS 8525	X810120886	60503	17/07/23
FXE 4J26	M540069975	76842	11/07/23
DIP 9259	X810120566	60503	12/07/23
DBI 2661	X810120572	60503	12/07/23
OQB 7935	B800794558	72340	08/07/23
FIV 4451	B800793539	76842	11/07/23
KUO 9E53	H710236437	74550	10/07/23
PZW 9167	B800794918	58512	14/07/23
BYA 8741	B800742533	58350	14/07/23
EPY 1617	H710237064	74550	15/07/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 054/2023

A Secretaria de Mobilidade Urbana do município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme as Resoluções n.º 900/2022 e 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, da IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até 30 dias contados a partir desta publicação, por oitenta por cento de seu valor.

Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até 30 dias contados a partir desta publicação. O recurso poderá ser apresentado presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua José Bonifácio, 404 – sala 04 – Centro – São Vicente/SP – CEP 11310-080 de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 17h00 ou pelos Correios. No site www.dcctransito.com.br podem ser feitas consultas de multas, impressão de formulários e/ou boletos.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia da CNH; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do documento do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade,

sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento, data e valor da multa.

OLC

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
Secretário de Mobilidade Urbana

SECRETARIA DA SAÚDE

COMUNICADO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO. Tornamos público o Termo de Notificação de indeferimento referente ao Proc. Adm. n.º SS-PRC-2023/00178, 50974647000192, E.M de Azevedo Drogaria Ltda, Avenida Antônio Emmerick, n.º 830, Vila São Jorge, São Vicente/SP. CEP: 11370-000. São Vicente, 24 de agosto de 2023.

MARIA JOSÉ MAROSTEGA
Coordenação da Vigilância Sanitária – COVISA

Notificação de Penalidade 054/2023				
Placa	Auto de Infração	Código de Infração	Data da Infração	Valor
FKJ 3427	B800785386	76842	18/05/23	130,16
ANB 6179	M540055785	51851	20/05/23	195,23
GFS 3J77	M540053814	59670	10/05/23	1467,35
FQT 1229	X810116411	60503	11/05/23	293,47
CHD 3606	B800785464	76331	16/05/23	293,47
DTF 1177	B800783195	76842	16/05/23	130,16
QHR 8224	H710229025	74550	14/05/23	130,16
FLZ 7174	X810116636	60503	14/05/23	293,47
CUF 7D48	M540061460	79662	19/05/23	293,47
GIL 6248	B800789855	60501	01/06/23	293,47
DUR 3270	B800788963	51930	21/05/23	293,47
EIV 3C30	H710229033	74550	14/05/23	130,16
DLP 4A23	M540063634	60502	25/05/23	293,47
FOE 1662	B800788716	57200	25/05/23	195,23
GFC 6626	B800785215	76331	24/05/23	293,47
QKI 5C48	H710229617	74550	19/05/23	130,16
DYQ 1A07	M540052011	55090	29/05/23	130,16
GDZ 9C54	M540061809	72340	28/05/23	130,16
EPW 4134	H710230071	74550	22/05/23	130,16
PXC 4941	X810117418	60503	25/05/23	293,47
LKW 6923	X810117238	60503	23/05/23	293,47
DZP 6207	H710230476	74550	25/05/23	130,16
FZE 5070	H710230232	74630	23/05/23	195,23
FZE 5070	H710230185	74550	23/05/23	130,16
ETA 4727	H710230106	74550	22/05/23	130,16
LSO 9805	H710230417	74630	24/05/23	195,23
EQE 0H00	M540061608	76331	30/05/23	293,47
FZX 7H30	H710231148	74630	30/05/23	195,23
CWY 1103	B800784927	60501	03/06/23	293,47
EMO 8663	H710230833	74550	28/05/23	130,16
FLM 3D55	H710230921	74550	28/05/23	130,16
GBR 0529	X10117740	60503	30/05/23	293,47
EDG 1965	B800788687	58512	03/06/23	130,16

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/23 – PROC. ADM. N.º 17.725/23.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de cartuchos e toner para os serviços e equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social. Recebimento das propostas: até às 09h00m do dia 14/09/23. Abertura das propostas: às 09h05m do dia 14/09/23. Início da Sessão Pública de disputa de preços: a partir das 09h10m do dia 14/09/23, após a avaliação das propostas pelo pregoeiro. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/> e www.novobbmnet.com.br. Para solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: Telefone (13) 3579-1402 com Vinícius Freitas Góes. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02 – São Vicente, 29 de agosto de 2023.

MARTA FLORINDO

Chefe do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 82/2023 – PROC. ADM. N.º 14.586/2023.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de estabilizadores e nobreak para a SEMOB. Recebimento das propostas: até às 09h00m do dia 13/09/2023. Abertura das propostas: às 09h05m do dia 13/09/2023. Início da Sessão Pública de disputa de preços: a partir das 09h10m do dia 13/09/2023, após a avaliação das propostas pelo pregoeiro. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/> e www.novobbmnet.com.br. Para solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: Telefone (13) 3579-1402 com Vinícius Freitas Góes. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02 – São Vicente, 29 de agosto de 2023.

MARTA FLORINDO

Chefe do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/23 – EDITAL N.º 135/23 - PROC. ADM. N.º 24328/23.

Objeto: Contratação de instituição financeira para arrecadação integrada ao PIX dos tributos e demais receitas Municipais. Com vinculação às Guias de arrecadação com código de barra, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (ARQUIVO RETORNO) dos valores arrecadados conforme especificações constantes no Termo de Referência. Recebimento das propostas: até 09:00 horas do dia 14/09/23. Abertura das propostas e início da sessão pública:

às 09:30 horas do dia 14/09/23. Início da etapa de lances: a partir das 09:45 horas do dia 14/09/23. Sites para acessar o Edital:

<https://www.saovicente.sp.gov.br/categoria/137> e www.novobbmnet.com.br. Para solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública: www.novobbmnet.com.br. Informações: Telefone (13) 3579-1388 com Fernanda. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02 – São Vicente, 29 de agosto de 2023.

MARTA FLORINDO

Coordenadora de Compras e Licitações

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 29/21-PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/20 - PROC. ADM. N.º 21.515/20.

Objeto: Prestação de Serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota do município de São Vicente/SP, conforme especificações no Anexo 1 do Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente – Contratada: Link Card Administrativa de Benefícios Eirelli. Motivo: Prorrogação de Prazo, Altera Ordenador e Secretaria Gestora. Data de Assinatura: 18.08.2023 – São Vicente, 29 de agosto de 2023.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS

Secretário de Mobilidade Urbana

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 86/23 – TOMADA DE PREÇOS N.º 16/23 – PROC. ADM. N.º 18.612/23.

Objeto: Execução de demolição e regularização de contrapiso do pátio da U.E. Manoel Nascimento Junior. Contratada: M. M. Fioratti Empreiteira de Revestimentos EIRELI, no valor total de R\$ 121.416,13 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e treze centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 17/08/23. Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 29 de agosto de 2023.

NIVEA DE CASSIA DUTRA COSTA MARSILI

Secretária de Educação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 05/21 - TERMO DE COLABORAÇÃO. Prestação de Serviço de Proteção Especial Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente. Proc. Adm.: 17.529/21. Partes: Prefeitura de São Vicente e Casa Crescer e

Brilhar. Objeto: Termo de Colaboração - Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. Vigência: 23/07/23 À 23/05/24. Assinaturas: Pela Prefeitura de São Vicente, O Prefeito Kayo Amado e a Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social: Helena de Souza Marcon e pela Instituição, Anguair Gomes dos Santos- Presidente, em 01/03/23 à 28/02/26.

São Vicente, 25 de agosto de 2023.

HELENA DE SOUZA MARCON

Secretária Adjunta Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 06/21 - TERMO DE COLABORAÇÃO. Prestação de Serviço de Proteção Especial Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente. Proc. Adm.: 17.529/21. Partes: Prefeitura de São Vicente e LAM- Lar de Acolhimento de Meninos e Meninas. Objeto: Termo de Colaboração - Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. Vigência: 23/07/23 À 23/05/24. Assinaturas: Pela Prefeitura de São Vicente, O Prefeito Kayo Amado e a Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social: Helena de Souza Marcon e pela Instituição, Lucélia Bello Djrdjrjan- Presidente, em 22/06/23 à 22/06/25. São Vicente, 25 de agosto de 2023.

HELENA DE SOUZA MARCON

Secretária Adjunta Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 122/22 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/22 - PROC. ADM. N.º 26.163/22. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente - Contratada: Bio world Sistemas Ltda. Objeto: Locação de Equipamentos registradores de ponto com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem utilizados pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Vicente, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 107/22. Motivo: Adita para acrescentar 23 equipamentos registradores. Data da Assinatura: 17/07/2023 - Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 28 de agosto de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE

Secretário Municipal de Gestão em exercício

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 127/23. EDITAL N.º 127/23. PROC. N.º 13.642/23.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em elaboração de projeto, para adequação nas instalações de prevenção e combate a incêndio, para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB de todas as Unidades de Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, em atendimento ao termo de ajustamento de conduta formalizado pelo Município de São Vicente e Ministério Público do Estado de São Paulo, nos autos do Inquérito Civil n.º 14.0444.0000300/2020-10, nos termos deste Termo de Referência. Credenciamento e abertura do pregão: 13/09/23 às 10:00h. Local da Sessão Pública: Auditório da Secretaria Municipal da Saúde de São Vicente, sito à Rua Padre Anchieta n.º 462, 5º andar, Centro, São Vicente. Retirada do Edital: www.saovicente.sp.gov.br "LICITAÇÕES". Informações do pregão através do telefone (13) 3569-5710 e pelo email sesasvcompras@yahoo.com.br. São Vicente, 29 de agosto de 2023.

MICHELLE LUIS SANTOS

Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATA. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 112/23. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/23.

Órgão: Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria Municipal da Saúde. Fornecedor: Cirúrgica União Ltda. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais plásticos para atendimento às solicitações das Farmácias e Almojarifado da Diretoria de Assistência Farmacêutica e Almojarifado e Maternidade Municipal da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, pelo prazo de 12 (doze) meses. Assinatura: 23/08/2023. Valor total: R\$ R\$ 122.031,40 (cento e vinte e dois mil e trinta e um reais e quarenta centavos). São Vicente, 29 de agosto de 2023.

MICHELLE LUIS SANTOS

Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 27/2023. PROC. ADM. N.º 14.125/23. CREDENCIAMENTO 02/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretária Municipal da Saúde de São Vicente. Contratada: Medprime, Clínica Gestão e Saúde S/A. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, para a

prestação de SERVIÇOS MÉDICOS, para as unidades de saúde da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência e Atenção Especializada, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 02/08/23. Vigência: 07/08/23 à 06/08/24. Valor Total: R\$ 298.980,00: Lei Federal N.º 8.666/93. São Vicente, 29 de agosto de 2023.

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE REALINHAMENTO/CANCELAMENTO. Pregão Eletrônico n.º 161/22. Processo n.º 25.027/23. Ata de Registro de Preços n.º 237/23. Item: Doxiciclina 100 mg caixa com 150 cpr. Tornamos público a quem possa interessar que foi indeferido o Requerimento de Realinhamento de Preços/Cancelamento da empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. – EPP, está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Saúde de São Vicente à Rua Padre Anchieta, 462 – 5º andar. São Vicente, 29 de agosto de 2023.

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE REALINHAMENTO/CANCELAMENTO. Pregão Eletrônico n.º 264/22. Processo n.º 18908/23. Ata de Registro de Preços n.º 017/23. Itens: Água Oxigenada 10 volumes – frasco com 1 litro; Detergente Enzimático 4 enzimas – Galão com 5 litros; Álcool 70% - frasco com 1 litro. Tornamos público a quem possa interessar que foi indeferido o Requerimento de Realinhamento de Preços/Cancelamento da empresa Cirulabor Produtos Cirúrgicos Ltda. – EPP, está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Saúde de São Vicente à Rua Padre Anchieta, 462 – 5º andar. São Vicente, 29 de agosto de 2023.

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

JULGAMENTO DE RECURSO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 136/23. EDITAL N.º 136/23. PROC. N.º 13.624/23. informamos a quem possa interessar que o recurso interposto pela empresa All Braz Comércio e Locações Ltda., foi julgada IMPROCEDENTE. São Vicente, 29 de agosto de 2023.

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE REALINHAMENTO/CANCELAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 185/22. PROC. N.º 27.674/23. Ata de Registro de Preços n.º 295/22. Item: Óleo Mineral 100 ml. Tornamos público a quem possa interessar que foi indeferido o Requerimento de Realinhamento de Preços/Cancelamento da empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Saúde de São Vicente à Rua Padre Anchieta, 462 – 5º andar. São Vicente, 29 de agosto de 2023.

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ATOS NORMATIVOS

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Não contém publicações nesta data.

EDITAIS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS NORMATIVOS

ATOS DA MESA

Não contém publicações nesta data.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, em seu art. 39, § 6.º, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 4 de julho de 1998, e às instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicamos abaixo a relação de cargos e subsídios e padrões de vencimentos da Câmara Municipal de São Vicente, referente a 22 de agosto de 2023.

CARGOS - VENCIMENTOS INICIAIS

Agente de Serviços de Manutenção - R\$ 3.574,60
Analista Financeiro - R\$ 7.812,04
Analista de Gestão Pública - R\$ 7.812,04
Analista Legislativo - R\$ 7.812,04
Analista de Sistemas - R\$ 7.812,04
Assessor Parlamentar - R\$ 16.078,12
Assessor Parlamentar Res. n.º 1/22 - R\$ 16.078,12
Auxiliar de Expediente - R\$ 3.574,60
Chefe de Gabinete - R\$ 20.270,93
Consultor Jurídico - R\$ 17.430,45
Contador - R\$ 9.160,18
Contínuo - R\$ 4.187,41
Controlador Interno - R\$ 9.160,18
Escriturário-Datilógrafo - R\$ 4.187,41
Jornalista - R\$ 9.160,18
Mecanógrafo - R\$ 4.187,41
Motorista - R\$ 3.574,60
Oficial Legislativo - R\$ 4.187,41
Presidente da Câmara - R\$ 0,00
Procurador Jurídico - R\$ 17.430,45
Recepcionista 40 horas - R\$ 5.583,19

Recepcionista 30 horas - R\$ 4.187,41
Redator-Revisor - R\$ 9.160,18
Secretário - R\$ 19.593,20
Taquígrafo - R\$ 4.391,65
Técnico de Informática - R\$ 5.855,54
Vereador - R\$ 7.430,43
São Vicente, 22 de agosto de 2023.

ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

RESOLUÇÕES

Não contém publicações nesta data.

DECRETOS LEGISLATIVOS

Não contém publicações nesta data.

ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

ATOS DOS SECRETÁRIOS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

DEMAIS ATOS

Não contém publicações nesta data.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GKH97-UWXB3-8TVUX-3GGGT

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO (CPF ***.762.868-**) - MUNICIPIO DE SAO VICENTE (CNPJ 46.177.523/0001-09) em 29/08/2023 15:44 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/GKH97-UWXB3-8TVUX-3GGGT>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>